



### ATA DA TRIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos dez dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, às treze horas e trinta e cinco minutos, realizou-se a Trigésima Sessão Ordinária, telepresencial, da Segunda Turma sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta. Presentes à Sessão a Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann e o Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego. O Subprocurador-Geral do Trabalho, Ronaldo Tolentino da Silva, apresentou o Ministério Público nesta sessão, e como Secretário, Antonio Raimundo da Silva Neto. Havendo número legal, o Excelentíssimo Ministro-Presidente declarou aberta a Sessão, franqueando a palavra aos Componentes da Turma. O Excelentíssimo Ministro José Roberto Freire Pimenta parabenizou a Excelentíssima Desembargadora Morgana de Almeida Richa pela indicação para compor o quadro de Ministros do Tribunal Superior do Trabalho e homenageou, também, as mulheres que compõem a Segunda Turma, com adesão de todos os presentes na sessão. A Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann cumprimenta e agradece a todos os Desembargadores que se colocaram a disposição do Tribunal Superior do Trabalho. Em seguida, passou-se à ordem do dia com os seguintes julgamentos: **Processo: RR - 31-85.2020.5.11.0002 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Recorrente(s): LUCIANO CHAVES PAZ, Advogado: Wiston Feitosa de Sousa, Advogado: Ademário do Rosário Azevedo, Recorrido(s): VIA MARCONI VEICULOS LTDA, Advogado: Luciano Radaelli, Advogado: Marcio Ferreira Juca, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Indenização por dano moral (valor arbitrado)" e "Indenização por danos materiais. Pensão do art. 950 do Código Civil. Valor arbitrado", por violação dos arts. 944 e 950, caput, do Código Civil, respectivamente e, no mérito, dar-lhe provimento para: a) majorar o valor da indenização por dano moral para R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e; b) majorar o valor da pensão prevista no art. 950 do Código Civil para o patamar de 100% (cem por cento) da remuneração percebida pelo reclamante, a ser paga em parcela única, mantidos todos os demais parâmetros da condenação em relação aos quais não houve recurso (valor da remuneração R\$ 715,00 (setecentos e quinze reais), por 480 (quatrocentos e oitenta) meses, com redutor de 30% (trinta por cento), totalizando R\$ 240.240,00 (duzentos e quarenta mil duzentos e quarenta reais). Custas processuais fixadas em R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) calculadas sobre o valor majorado à condenação estimado em R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais); **Processo: RRAg - 1587-49.2014.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrente(s): TRANSPORTADORA JOLIVAN LTDA, Advogado: Ricardo Barros Brum, Agravado(s) e Recorrido(s): LUIZ OTAVIO DE OLIVEIRA, Advogado: Gustavo Cani Gama, Advogado: Alberto Carlos Cani Bella Rosa, Advogado: Udno Zandonade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "Horas Extras. Abatimento Global de Valores Pagos. Não Limitação ao Mês de Competência do Fato Gerador da Parcela. Orientação Jurisprudencial Nº415 da SbDI-1 do TST" , por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 415 da SbDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, na compensação entre os valores deferidos a título de horas extras e os já quitados no curso do contrato de trabalho, seja observado o critério global, independentemente do mês de referência da parcela, conforme o disposto na Orientação Jurisprudencial nº 415 da SbDI-1 do TST. Mantém-se o valor da condenação e das custas processuais; **Processo: RRAg - 679-**



**44.2019.5.07.0024 da 7a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrido(s): GI GROUP BRASIL RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Fábio Gindler de Oliveira, Agravado(s) e Recorrente(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO, Advogado: Roberto Henrique Girao, Agravado(s) e Recorrido(s): TICIANE DE MOURA FERREIRA, Advogado: José Joel Linhares Feijó, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Administração Pública por contrariedade à Súmula nº 331 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a sua responsabilidade subsidiária, bem como os consectários legais decorrentes. Custas inalteradas; **Processo: Ag-AIRR - 44-12.2019.5.09.0023 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Agravado(s): THAIS ALVES DE MOURA, Advogado: Roberta Kelly Domingos Terra Spoladore Gomes, Agravado(s): VAHR - CONSULTORIA E TERCEIRIZAÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA, Advogado: Felipe José Vicari Keller, Agravado(s): ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A. - CASAS PERNAMBUCANAS, Advogado: Ed Nogueira de Azevedo Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RRAg - 99-34.2015.5.04.0801 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): MAR & MAR VEÍCULOS LTDA., Advogado: Horácio Fernandes Negrão Filho, Advogado: Milton Moraes Malcon, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Thiago Santacatterina Flores, Agravado(s) e Recorrido(s): SUCESSÃO de JOSE FRANCISCO RODRIGUES VIEGAS, Advogado: Maurício Blanco, Advogado: Renan Osório Ribeiro, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento aos agravos de instrumento da reclamada e da União; II - conhecer dos recursos de revista da reclamada e da União quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE CREDENCIAL SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Com ressalva de entendimento da Relatora; **Processo: Ag-AIRR - 100-33.2019.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogada: Andreia de Oliveira Silva, Agravado(s): TIAGO FERREIRA DE SOUSA, Advogado: Dayanne Gois Silva, Agravado(s): LG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, Advogado: Igor Viana Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 112-38.2019.5.06.0251 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS (CONIAPE), Advogado: Jose Roberval Soares, Agravado(s): JOSE FRANCISCO DA COSTA NETO, Advogada: Poliane Silva de Oliveira Cabral, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SURUBIM, Advogado: Rafael Gomes Pimentel, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE VERTENTES (APAMI), Advogada: Mônica Fernanda Limeira de Almeida, Advogado: Gilvan Florêncio da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 121-18.2017.5.14.0131 da 14a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s) e Agravado(s): STCP ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA., Advogado: Carlos Roberto Ribas Santiago, Advogada: Tatiane Cristina Sebrenski, Agravante(s) e Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador:



Pedro Sampaio Carvalho, Agravado(s): BRUNO CORREIA DA SILVA, Advogado: Renata Miranda Concordia, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos; **Processo: AIRR - 134-69.2020.5.14.0403 da 14a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Fábio Marcon Leonetti, Agravado(s): JUCELIA MINAS COELHO, Advogada: Myrian Mariana Pinheiro da Silva, Advogado: Leandro de Souza Martins, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM SERVIÇOS GERAIS - COOPSERGE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RRAg - 172-82.2020.5.08.0004 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogado: Wacim Torres Ballout, Agravado(s) e Recorrido(s): ROSEVAL LOPES DE AZEVEDO JUNIOR, Advogado: Raimundo Tadeu do Nascimento, Advogada: Anne Vitoria Santiago Morais do Nascimento, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "MULTA POR EMBARGOS PROTELATÓRIOS. EXERCÍCIO REGULAR DE DIREITO", por violação ao art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa por oposição de embargos de declaração protelatórios. Custas Inalteradas; **Processo: Ag-AIRR - 189-89.2019.5.10.0104 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): GOLFO & ALLANI COMERCIO DE CONFECOES LTDA - EPP, Advogado: David Goncalves de Andrade Silva, Agravado(s): JOAO SILVESTRE MENDES DA SILVA, Advogado: Carlos André Lopes Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, por considerar sua interposição flagrantemente ofensiva aos princípios da celeridade processual e do devido processo legal, condenar a agravante ao pagamento de multa de 3% sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015; **Processo: Ag-AIRR - 271-95.2020.5.21.0002 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Marcelo Rodrigues Xavier, Advogada: Roseline Rabelo de Jesus Morais, Advogada: Letícia de Andrade Albuquerque Marques, Advogada: Gabriela Martins de Anchieta Rodrigues, Advogado: Leandro Alves Guimarães, Agravado(s): SEBASTIAO VIRGINIO EMERENCIANO, Advogado: Felipe Fernandes de Carvalho, Agravado(s): AMPLA ENGENHARIA ASSESSORIA MEIO AMBI.E PLANEJAME LTDA - EPP, Advogado: Rodrigo Leite Viana Vasconcelos, Advogado: Ramon Ferreira Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 298-49.2015.5.03.0004 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): DENIS APARECIDO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Maycon William Resende Rothéia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 323-94.2019.5.05.0221 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Lapa Góes e Góes Advogados, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): CARINA SOUSA SILVA, Advogado: Leon Angelo Mattei, Advogado: Cleriston Piton Bulhões, Advogado: Francisco Lacerda Brito, Agravado(s): JPTE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Maria Gabriela Caixeta Laranjeiras, Advogado: Joao Marcos Cavichioli Feiteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo



interno; **Processo: Ag-AIRR - 327-86.2017.5.05.0194 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Adriano Oliveira Pessoa, Agravado(s): JOZEILTON SILVA DE JESUS, Advogado: Jouse Ribeiro Marques Pedreira, Advogado: Wendel Lopes Pedreira, Agravado(s): C & C MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 350-79.2018.5.09.0325 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Indalécio Gomes Neto, Advogado: Rodrigo Linné Neto, Advogado: Henrique Wiliam Bego Soares, Agravado(s): GESLAN RODRIGO VICENTIM, Advogada: Martha de Oliveira Sato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 385-50.2019.5.17.0141 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Sérgio Perini Zouain, Advogado: Marcos Nogueira Barcellos, Recorrido(s): EDSON DURVAL MASSARIOL, Advogado: André Luiz Moreira, Advogado: Elisangela Leite Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 391-61.2018.5.10.0020 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogado: João Luiz dos Santos Filho, Agravado(s): GABRIELA DE OLIVEIRA LEMOS MARINHO, Advogado: Francisco Raphael Marinho Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 456-80.2019.5.12.0015 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO TRAB IND CARNES DER E RACOES BALAN ITAPIRANGA, Advogada: Letícia Matos Göss, Advogada: Renata Ribeiro Gosch, Advogado: Diego Ferraz, Advogado: Vanessa Sass Braum, Advogado: Waldir dos Santos, Advogado: Guilherme dos Santos, Agravado(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: César Luiz Pasold Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.OBS.: Com ressalva de entendimento do Exmo. Desembargador Marcelo Lamego Pertence (convocado); **Processo: Ag-AIRR - 501-36.2018.5.23.0008 da 23a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Lenize Brigatto Pinho Barbara, Advogada: Ana Paula Ortelhado Mendes Barão, Advogada: Daniela Borja Rodrigues dos Santos, Agravado(s): VANILDO CUNHA BARBOSA, Advogado: Georgia Christina Libório Barroso, Agravado(s): BLITZEM SEGURANÇA LTDA., Advogada: Vivian Fernandes Acosta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 555-80.2013.5.02.0066 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SUPERMERCADO TELLES LTDA, Advogado: Cláudia Ferreira Cruz, Recorrido(s): LENILDE NEVES VIEIRA E OUTROS, Advogado: Antônio Fernandes de Mattos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: Ag-ED-AIRR - 637-94.2016.5.05.0431 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): NATALI DOS SANTOS ANDRADE, Advogado: Luís Augusto Seixas, Advogado: Rui Moraes Cruz, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CAIRU, Advogado: Jamile da Conceição Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 660-13.2017.5.11.0019 da 11a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): AMAZONAS GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A., Advogado: Wallace Eller Miranda, Advogado: Ana Carolina Magalhaes Fortes, Advogada:



Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): WILSON FERREIRA DE LIMA, Advogado: Daniel Felix da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-Ag-AIRR - 692-44.2018.5.21.0006 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Débora de Almeida Bulhões Negreiros, Advogada: Daniela Borja Rodrigues dos Santos, Embargado(a): RICARDO MAGNO DO NASCIMENTO SILVA, Advogada: Andréia Araújo Munemassa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 709-16.2017.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Advogada: Luciana Spelta Barcelos, Advogado: Greizi Lane Toledo Talon, Agravado(s): IZAIAS FERRARI, Advogado: José Torres das Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar o executado ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015; **Processo: Ag-AIRR - 726-12.2019.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Marina Elise Costa Dal'Lin, Agravado(s): EMERSON VALDINEI DOS SANTOS, Advogado: Ugo Ulisses Antunes de Oliveira, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Marina Elise Costa Dal'Lin, Agravado(s): TEC-PRESS REPRESENTACOES TECNICAS LTDA, , Agravado(s): SANEPRESS - SOLUCOES EM SANEAMENTO LTDA, Decisão: por unanimidade, ultrapassar o óbice da ausência de transcrição de trecho imposto na decisão agravada e, procedendo à análise do apelo, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-RR - 727-83.2016.5.11.0351 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Ivânia Lúcia Silva Costa, Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Amazonas, Agravado(s): ALESSANDRA MICHELE DE SOUZA, Advogado: Lindonor Ferreira de Melo Santos, Agravado(s): INSTITUTO NOVOS CAMINHOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 745-90.2019.5.09.0663 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Luiz Henrique Cabanellos Schuh, Agravado(s): EMERSON MATEUS TOMAZ, Advogado: Samir Thomé Filho, Advogado: Celso Aldinucci, Agravado(s): TRADE CALL SERVICE TECNOLOGIA EM SERVICOS DE INFORMACAO EIRELI, Advogado: Marcelo Antônio Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, por considerar sua interposição flagrantemente ofensiva aos princípios da celeridade processual e do devido processo legal, condenar a agravante ao pagamento de multa de 3% sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015; **Processo: ED-AIRR - 757-85.2013.5.09.0026 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Arno Apolinário Júnior, Advogada: Maíra Cirineu Araújo, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE REFINAÇÃO, DESTILAÇÃO, EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO NOS ESTADOS DO PARANÁ E SANTA CATARINA, Advogado: Sidnei Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 776-39.2016.5.09.0656 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BRF



S.A., Advogado: Marcelo Dalanhhol, Advogado: Fabiano Silveira Abagge, Advogado: Jaime Cirino Gonçalves Neto, Agravado(s): ADMIR FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Donizete Gelinski, Advogado: Luís Henrique Lopes de Souza, Decisão: por unanimidade: determinar que, logo após esgotada a entrega da prestação jurisdicional no âmbito deste Colegiado, seja encaminhada, por malote digital, a petição protocolizada sob o número TST-Pet. 158755-07/2020 ao Juízo da execução para que este examine o pedido da reclamada, como entender de direito, mediante o uso dos sistemas SIF2 e PEC; e negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada; **Processo: Ag-AIRR - 787-70.2010.5.10.0003 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Marcos Vinícius Barros Ottoni, Agravado(s): NORMA ROHRIG KLEIN, Advogado: Rogério Ferreira Borges, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Carlos Eduardo de Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 815-05.2017.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Bruno Bornacki Salim Murta, Agravado(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Carlos Magno Gonzaga Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 836-63.2018.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A., Advogado: Paulo César da Silva, Agravado(s): MARIA SCHILEY PASCHOAL NICHETTI, Advogado: Patrick Rocha de Carvalho, Advogado: Rodrigo Fortunato Goulart, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CURITIBA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a primeira reclamada, URBS - Urbanização de Curitiba S.A., ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015; **Processo: Ag-AIRR - 844-14.2013.5.11.0017 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Raimundo Rafael de Queiroz Neto, Agravado(s): SAMILLE ROCHA MONTEIRO, Advogada: Aline Maria Pereira Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 846-86.2018.5.08.0115 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PLASMETAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Alfredo da Silva Lisboa Neto, Agravado(s): EDINALDO FERREIRA DE SA, Advogada: Andréa Aparecida de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 848-07.2019.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CELIA CLEMENTINA BRABO, Advogado: Marcello Macedo Reblin, Advogado: Antônio Roberto Moreira de Moura Ferro Júnior, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Marcos Augusto Maliska, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 868-17.2018.5.11.0001 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Janilson da Costa Barros, Agravado(s): IRACY ALVES DE SOUZA, Advogada: Érica Carolina de Oliveira Castro, Agravado(s): MEDICAL GESTÃO HOSPITALAR EIRELI - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 916-19.2018.5.11.0019 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado



Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Janilson da Costa Barros, Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Amazonas, Agravado(s): ROBERTO ALEXANDRE DA SILVA E SILVA, Advogada: Vanilde de Jesus Duarte, Agravado(s): TAPAJÓS SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 956-59.2015.5.07.0005 da 7a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): FRANCISCO ASSIS DE ANDRADE, Advogado: Francisco Alves de Albuquerque, Agravado(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Fernando Augusto de Melo Falcão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: RR - 989-64.2016.5.20.0001 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CLÍVIA JULIANA DA SILVA COSTA, Advogado: Glauber Felipe Carneiro, Advogado: Eduardo Souza Dantas, Recorrido(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema HORAS IN ITINERE, por contrariedade à Súmula 90, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença do Juízo de primeiro grau quanto à condenação da parte reclamada ao pagamento das horas in itinere e seus reflexos; **Processo: Ag-AIRR - 1046-54.2018.5.11.0004 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Sálvia de Souza Haddad, Agravado(s): FRANCISCO KENNEDY LIMA SEVALHO, Advogado: Mauro Socorro Mendonça Pinto, Advogado: Almir Momteiro da Costa Júnior, Agravado(s): SALVARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1096-20.2016.5.05.0133 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): PETROENGE PETRÓLEO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Veronica de Mattos Lamarao Gavilanes, Advogado: Carlos Eduardo de Toledo Blake, Agravado(s): CICERO ANDRE SALES DE SANTANA, Advogada: Elba Cerqueira Lima Muritiba, Advogado: Maira Goncalves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1116-58.2019.5.10.0103 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CARLOS GEOVANE NUNES DE AQUINO, Advogada: Katlen Suzan Nardes Germano, Advogado: Thiago Holanda Nunes de Aquino, Agravado(s): PREDIGÁS ENGENHARIA, COMÉRCIO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO LTDA. E OUTRO, Advogado: Felipe Resende Herculano, Advogado: Leticia Resende Herculano Coelho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: Ag-RR - 1135-54.2012.5.01.0202 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Advogado: Antonio Carlos Motta Lins, Agravado(s): JOSE AUGUSTO MARQUES, Advogada: Lúcia Meirelles Quintella Caldas Barreto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1141-71.2018.5.09.0091 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ALEQUES LOPES DOS SANTOS, Advogado: Alvaro Suchodolak Vieira, Agravado(s): CASA TAPI DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - EPP, Advogado: Carlos Alberto Zonta Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-Ag-AIRR - 1157-55.2016.5.12.0012 da 12a. Região**,



Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: CELSO PEROTONI, Advogado: Fabiano Negrisoni, Advogado: Leandro Herleinn Muri, Advogado: Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Matheus Resende da Costa, Embargado(a): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Alexandra da Silva Candemil Assenheimer, Advogado: Flávio da Silva Candemil, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 1203-13.2019.5.07.0001 da 7a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FRANCISCO JOSE DE SANTIAGO MACIEL, Advogada: Jane Calixto de Almeida, Advogada: Luiza Maria Soares Cavalcante, Advogado: Marcelo Augusto Fernandes da Silva, Advogado: Flavio Henrique Luna Silva, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE, Advogado: Antônio Cleto Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ARR - 1311-74.2016.5.09.0459 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): LUIZ ANTÔNIO CASSITTA, Advogada: Thaís Takahashi, Agravado(s) e Recorrido(s): CONSTRUTORA YAMASHITA LTDA., Advogado: Otávio Augusto Custódio de Lima, Advogado: Paulo Alessandro Padilha de Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; e II - não conhecer do recurso de revista; **Processo: ED-RR - 1336-64.2014.5.11.0051 da 11a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ALCIDES DUTRA SOUSA, Advogado: Algacir Dallagassa, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Jaildo Peixoto da Silva, Embargado(a): BRASIL NORTE EMPREENDIMENTOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração interpostos pelo reclamante, imprimindo-lhes efeito modificativo, para não conhecer do recurso de revista interposto pela União (PGU); **Processo: RR - 1455-66.2013.5.09.0002 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): NÓRDICA VEÍCULOS S.A., Advogado: Diogo Fadel Braz, Advogado: Tobias de Macedo, Recorrido(s): DIEGO BATISTA DO CARMO, Advogada: Alcione Roberto Toscan, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 1495-14.2018.5.12.0059 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Recorrente(s): TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Airton Rafael Bier, Recorrido(s): SALVADOR QUERINO DA SILVA, Advogado: Renato Pereira Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 62, inc. II, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente do pedido de horas extras. Valor arbitrado à condenação que ora se reduz para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); **Processo: Ag-AIRR - 1525-89.2014.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): ALEXSANDRE SIMOES FRANCO, Advogado: Márcio José Teixeira de Sá, Agravado(s): IESA ÓLEO & GÁS S/A, Advogado: Nelson Serson, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1628-59.2017.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): W.A. BRASIL ALIMENTOS LTDA., Advogado: Fernando Sotto Maior Cardoso, Agravado(s): JOAO LUIS DA SILVA INGRACIO, Advogado: Cristiano Wundervald Koerich, Agravado(s): WAMAKI LAGOA EIRELI - ME, Advogado: Felipe Muxfeld Knebel, Advogado: Fernando Sotto Maior Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 1718-42.2010.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto



Freire Pimenta, Recorrente(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Alberto Roselli Sobrinho, Recorrente(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Procurador: Denner Pereira, Recorrido(s): SONIA MARIA SOARES, Advogado: Glauco Marcelo Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista por violação do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação os reajustes salariais fixados pelo CRUESP, julgando improcedente a reclamação trabalhista. Custas pela reclamante; **Processo: Ag-AIRR - 1718-59.2013.5.01.0281 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, Procurador: Lenicio Figueiredo Salles, Agravado(s): ANA PAULA SANTOS DA SILVA, Advogada: Maria Goretti Nagime Barros costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1729-37.2016.5.05.0131 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Francisco de Assis Brito Vaz, Agravado(s): JOSE CRISPIM SANTOS DE JESUS, Advogada: Sônia Rodrigues da Silva, Advogado: Gilsonei Moura Silva, Agravado(s): ECMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1889-83.2017.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SIND PROF ENS SUPERIOR 3 GRAU CTBA E REG METROPOLITANA, Advogado: Valdyr Arnaldo Lessnau Perrini, Agravado(s): INSTITUTO INESUL DE PESQUISA, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA E OUTRO, Advogado: Wellington Luiz Affornali, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1972-26.2011.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Daniel Martins Oliveira, Advogada: Rafaella Myrna Gattas de Campos, Agravado(s): RICARDO RIBEIRO SOARES, Advogado: Edson Luís Firmino, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 2040-87.2015.5.11.0004 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA., Advogado: Otacilio Negreiros Neto, Advogado: Talvani Franco Leite Brito, Agravado(s): LUIS CARLOS DA SILVA BATISTA, Advogado: Rodrigo Waughan de Lemos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 2383-25.2016.5.11.0012 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Luís Carlos de Paula e Sousa, Agravado(s): ELIANE DA SILVA MAQUINE, , Agravado(s): TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 4437-42.2015.5.12.0053 da 12a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): RODRIGO DA SILVA MIRANDA, Advogado: Francisco Carlos Balthazar, Advogado: Ivan Bitencourt, Agravado(s): INDUSTRIA CARBONÍFERA RIO DESERTO LTDA., Advogado: Simone Quadros Guidi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 4576-61.2017.5.10.0802 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ROSIVAL RODRIGUES BISPO, Advogado: Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogado: Ciney Almeida Gomes, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Karynna Marquetti Ferraz Talamonte, Advogado:



Miguel Tadeu Lopes Luz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 6958-74.2014.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): MAYK VICTER DA SILVA, Advogada: Alessandra Cury Martins, Advogado: Raul Loretto Werneck Neto, Agravado(s): IESA ÓLEO & GÁS S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Youssef Boukai, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 7500-72.2006.5.18.0102 da 18a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): WANDER CARLOS DE SOUZA, Advogado: Alessandra Reis, Agravado(s): JOAO BATISTA OLIVEIRA DE SOUSA, Advogado: Juarez Cândido Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 10026-54.2015.5.03.0024 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ROBERT CARDOSO PEREIRA, Advogado: Antônio Márcio Botelho, Recorrido(s): SELPE SELEÇÃO DE PESSOAL LTDA., Advogado: Renato de Andrade Gomes, Recorrido(s): VALLOUREC TUBOS DO BRASIL S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 73, § 5º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à aplicação da hora noturna reduzida para as horas prorrogadas no período diurno; **Processo: Ag-AIRR - 10053-38.2019.5.15.0129 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Sergio Carneiro Rosi, Agravado(s): THIAGO FERREIRA DE MENEZES GOMES, Advogado: Diego Ulisses Soares Santos, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Fabio Rivelli, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-ARR - 10083-39.2015.5.01.0247 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Luiz César Vianna Marques, Agravado(s): NATALI VIDAL DOS SANTOS, Advogada: Liliane Menezes Cunha Gonçalves, Agravado(s): BRASCOP COOPERATIVA DE TRABALHO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10111-85.2020.5.03.0017 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): SABRINA LUCIA GONCALVES, Advogado: Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Herbert Moreira Couto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10152-15.2015.5.01.0201 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Raquel do N. Ramos Rohr, Procuradora: Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): AMANDIO LIMA D ALMEIDA, Advogada: Maria Isabel Rodrigues, Agravado(s): PROL SEGURANÇA - EIRELI, , Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO., Procurador: Carlos Augusto Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10156-68.2020.5.18.0083 da 18a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Edmar Antonio Alves Filho, Advogada: Izabella Lorrayne Gonçalves Macedo, Agravado(s): RICHILIEU SOUSA GARCIA, Advogado: Thiago Henrique Simão Gomes Taveira, Agravado(s): CENTRAL COMERCIO E



CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA, Advogado: Francisco de Assis Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10205-12.2019.5.03.0100 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CHAPARRAL MOC AUTOPECAS EIRELI, Advogado: Olíver Aquino de Oliva, Advogado: Henrique Carlos Oliva, Advogado: Thiago Fernandes Maia Meireles, Agravado(s): ALISSON DINIZ PEREIRA, Advogada: Valéria Adriana Alcantâra e Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10211-82.2017.5.15.0026 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS LIANE LTDA., Advogada: Luciana de Andrade Jorge, Advogado: Lucas Botigelli, Agravado(s): LEANDRO APARECIDO LOPES, Advogado: Carlos Aparecido Martins Blaia, Advogado: Fernando Euclides Ferreira de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10246-11.2018.5.15.0122 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DENILSON DA SILVA SOARES, Advogado: Paulo César Domingues Ferrari, Agravado(s): EMERSON NERI DA SILVA, , Agravado(s): CHEMINOVA BRASIL LTDA., Advogado: Flávio Henrique Berton Federici, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10249-56.2015.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): TRIÂNGULO DO SOL AUTO-ESTRADAS S.A., Advogado: Cristiano Augusto Maccagnan Rossi, Agravado(s): DALVA ADELIA BARION BOLSONARO, Advogado: Daniel Aparecido Barbosa de Souza, Agravado(s): ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES CARVALHO LTDA., Advogado: Pedro Del Monte Marcussi, Advogado: Ricardo de Arruda Soares Volpon, Advogado: Diogo Sakamoto Pontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 10265-51.2017.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU, Advogado: Fábio Alexandre Coelho, Agravado(s): ACÁCIO LOTEIRO BERNARDES JÚNIOR E OUTROS, Advogado: Lício Alves Garcia, Agravado(s): NASCER & NASCER COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10268-87.2020.5.03.0072 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Maria Aparecida Ferreira Barros Ribeiro, Advogada: Patrícia Eleto da Silva Ascânio, Advogado: Rafael Araújo Vieira, Agravado(s): WELLINTON GERALDO NOGUEIRA, Advogado: Raphael Deichmann Monreal, Advogado: Roberval Borges Correa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 10311-79.2016.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): THIAGO HELDER DE ALMEIDA, Advogado: João Evangelista de Almeida, Agravado(s): EMPRESA DE INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE S.A. - PRODABEL, Advogado: Vitor Nogueira de Oliveira, Advogado: Carlos Alberto Piramo, Advogado: Marco Antonio Sales Gama, Advogado: Luciano de Abreu Condessa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10341-36.2016.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: José Eduardo Duarte Saad, Advogado: Francisco José Ferreira de Souza Rocha da Silva, Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s):



WENDERSON GOMES PENA, Advogado: Demétrio de Medeiros Moura, Advogado: Daniel Manoel da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10349-55.2017.5.18.0191 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Rafael Lara Martins, Advogado: Fabricio de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): JOSE LEONALDO DA SILVA, Advogado: Eduardo Estevão Fontana, Agravado(s): MINEIROS AGRO SERVIÇOS RURAIS LTDA., Decisão: por unanimidade: I - exame das razões de agravo: determinar o encaminhamento, via malote digital, da Petição correlata, ao juízo da execução, a fim de que examine o pedido, como entender de direito, imediatamente após exaurir-se o provimento jurisdicional no âmbito desta Turma; II - negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-RRAg - 10407-66.2019.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): VALTERCI FARIA, Advogado: Otavio Orsi Tuena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10557-75.2019.5.15.0151 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA., Advogado: André Luiz Vetarischi, Agravado(s): MARIA AMELIA DE SOUSA DA SILVA, Advogado: Pamila Helena Gorni, Advogado: Cláudio Alvolino Minante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10572-58.2016.5.15.0148 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALEXANDRA ANDREA ABDALAH E SILVA MACHADO, Advogado: Geraldo José Holtz de Freitas, Advogado: David Roberto dos Santos, Agravado(s): TRENTINI DE FREITAS LTDA - EPP, Advogado: Luiz Donizeti de Souza Furtado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10588-06.2019.5.15.0019 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JOSE ROBERTO DE PAULA, Advogado: Alexandre Pereira Piffer, Advogado: Reinaldo Caetano da Silveira, Advogado: Ana Camila Caetano da Silveira Campanelli, Agravado(s): MAX MARIN WIRTH, Advogado: Daniela Parizotto Capossoli, Agravado(s): JULIKA CAROLIN WIRTH ZARB, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RRAg - 10619-27.2017.5.15.0009 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): ARNALDO PERRENOUD NETO, Advogado: Marco Aurélio Nakano, Advogado: David Lean de Souza, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Luciano Von Zastrow, Advogado: Arthur Palma Dias Júnior, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; II - não conhecer do recurso de revista do reclamado; **Processo: Ag-RR - 10650-90.2017.5.15.0027 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Juliana de Oliveira Costa Gomes Sato, Agravado(s): SHIRLEI DIAS FERREIRA DA SILVA, Advogado: Vítor Silveira Pires, Advogado: Marcos Antônio Boschesi de Freitas, Agravado(s): J. R. BARBOSA, ROSA & DIAS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10707-42.2016.5.18.0001 da 18a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogado: Edmar Antonio Alves Filho, Agravado(s): RONDINELLY BORGES DE OLIVEIRA, Advogado: Danilo Gouvêa de Almeida, Agravado(s): A BRASIL SERVICE -TERCEIRIZACOES LTDA,



Advogado: Cassius Fernando de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a segunda executada, Celg Distribuição S.A. - Celg D, ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015; **Processo: Ag-AIRR - 10735-06.2016.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): TRANSIMÃO TRANSPORTADORA SIMÃO LTDA., Advogado: Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Agravado(s): JUAREZ MARQUES DE FRANCA, Advogado: Flávio Oliveira de Assis Espíndula, Advogado: Susan Katia Espíndula de Aguiar Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10748-29.2015.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): MARCIO GUILHERME DA CONCEICAO TEIXEIRA, Advogado: Lucas Louredo, Agravado(s): IESA ÓLEO & GÁS S.A., Advogada: Cristiane Louise Alves Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10749-68.2015.5.01.0076 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): DE MILLUS S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Julio Cesar Monteiro Neves, Advogado: Daniel Freitas do Amaral, Agravado(s): ANTONIO BORGES, Advogado: Sebastião Carlos de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-Ag-AIRR - 10793-66.2019.5.03.0052 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Maria José Cardoso da Silva Lemos, Advogado: Marcel Rachid Siqueira Cançado, Advogado: André Nogueira de Miranda Pereira Pinto, Advogada: Raquel Araujo, Embargado(a): ADRIANO FURTADO FAJARDO, Advogado: Sandro Alves Tavares, Advogado: Thomaz Fernandes Barbosa, Advogado: Iago Mendes Calmeto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 10807-20.2017.5.15.0106 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ARI CANDIDO - ME, Advogado: Ademilson Evaristo, Agravado(s): MANUEL CARLOS SOUZA BARBOSA, Advogada: Fernanda dos Santos Gregório, Agravado(s): SERVIÇO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, Advogado: Roberto Carlos Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar o primeiro reclamado, Ari Candido - ME, ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015; **Processo: Ag-AIRR - 10820-82.2019.5.03.0138 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Nayara Alves Batista de Assunção, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Marciano Guimaraes, Agravado(s): GABRIELA ALVES DOS SANTOS, Advogado: Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Advogado: Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10942-60.2016.5.03.0022 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Nayara Alves Batista de Assunção, Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Advogada: Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): REGIANE ALVES DE LIMA, Advogado: Fabricio Jose Monteiro de Souza



Costa, Advogado: Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10942-98.2019.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): ELISAMA GOMES DO AMARAL, Advogada: Míriam Dalva Azevedo Fiúza, Agravado(s): BOM GOSTO ALIMENTAÇÃO EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10976-51.2019.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Adriano Lorente Fabretti, Advogado: Herbert Medeiros, Agravado(s): DIEGO HENRIQUE DE OLIVEIRA, Advogado: Silvan Alves de Lima, Advogado: Thiago Bonatto Longo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a reclamada ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015; **Processo: ED-AIRR - 10982-17.2015.5.03.0171 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, Procurador: Walkíria Maria de Souza Rego, Embargado(a): LUIZ DE OLIVEIRA SOUZA, Advogado: Haroldo Evangelista Dionísio, Advogado: Júlio Magalhães Pires Duarte, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 11013-84.2016.5.15.0036 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): NILZA ADRIANA DIAR, Advogado: Emmanuel da Silva, Agravado(s): MUNICIPIO DE MARACAI, Advogado: Ederson Bueno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 11056-73.2019.5.15.0017 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MIRASSOL, Procurador: Eduardo Stefan Clemente, Agravado(s): LARA JOSIANE FAZAN, Advogado: Ariane Longo Pereira Maia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: Ag-AIRR - 11123-52.2017.5.03.0143 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Nayara Alves Batista de Assunção, Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A., Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): MARIA THAYNAALVES DE PAULO, Advogado: Lucas Silva de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - determinar o encaminhamento, via malote digital, da Pet - 113170-04/2020, ao juízo da execução, a fim de que examine o pedido, como entender de direito, imediatamente após exaurir-se o provimento jurisdicional no âmbito desta Turma; II - determinar o encaminhamento dos autos à Secretaria da 2ª Turma do TST para aguardar a conclusão do julgamento dos embargos de declaração no RE-958.252 pelo STF; **Processo: Ag-AIRR - 11136-38.2018.5.18.0001 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RAPIDO ARAGUAIA LTDA. EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogada: Lorena Miranda Centeno Gasel, Advogada: Patrícia Miranda Centeno Amaral, Agravado(s): CARLOS ALBERTO LUIZ DOS SANTOS, Advogado: Nabson Santana Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 11246-86.2017.5.03.0131 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): BELGO BEKAERT ARAMES LTDA, Advogada: Flávia Maria Pimenta Barroso Chiari, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): GLEIDSON SILVA DE LIMA, Advogada: Maria Aparecida Batista Campos, Agravado(s): CAJU LOGÍSTICA E TRANSPORTES



LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 11291-74.2017.5.15.0093 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): FLAVIO AUGUSTO TOSCANO, Advogado: Alexandre Queiroz Damaceno, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: Ag-AIRR - 11330-14.2018.5.15.0133 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procuradora: Priscilla Pereira Miranda Prado, Agravado(s): HILTON RODRIGUES BARBOSA, Advogada: Camila Poltronieri, Advogado: Vinicius Luis Castelan, Agravado(s): COMATIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Vilma Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 11332-17.2017.5.03.0112 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LEIDIANE TEIXEIRA DE JESUS, Advogado: James Anderson Narciso Filho, Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Nayara Alves Batista de Assunção, Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Advogada: Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): TIM NORDESTE S.A., Advogado: Rodrigo Antônio Freitas Farias de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 11377-33.2019.5.18.0015 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogada: Patrícia de Moura Umake, Agravado(s): VICENTE PEREIRA ALCONFORADO, Advogado: Higor Regis Dias Batista, Agravado(s): MASSA FALIDA de CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. , Advogado: Leandro Almeida de Santana, Advogado: José Carlos Coelho da Fonseca, Advogado: Arthur Penido Bech, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 11389-70.2019.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Rui Nogueira Paes Caminha Barbosa, Advogado: Alexandre Belmonte Siphone, Agravado(s): AGDA CRISTINA DOS REIS, Advogado: Claudinei Eredia Ferreira, Agravado(s): RAFAEL FORTUNATO - ME, Advogado: Arley Cardoso Moraes, Agravado(s): SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA., Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 11751-52.2014.5.15.0130 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A, Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): DELMIR DOS SANTOS COSTA, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Christiane Tomb, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 11754-76.2017.5.03.0181 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): TRANSIMÃO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Gustavo Soares da Silveira Giordano, Agravado(s): MILTON SILVEIRA SILVA, Advogado: Gabriel Möller Malheiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a executada ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015;



**Processo: AIRR - 11760-53.2014.5.01.0049 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado(s): EMISSAO S/A, Advogado: Luciano de Souza Alves, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTO - CEDAE, Advogado: Valton Dória Pessoa, Agravado(s): MARCELO ALEXANDRE MARQUES, Advogado: Fábio José Araújo Klayn, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento;

**Processo: Ag-RR - 11785-10.2016.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Paulo Soares Hungria Neto, Agravado(s): RUBENS MACEDO, Advogado: Richardson Silva, Advogado: José Anchieta Brasilino Torres, Agravado(s): 318 VALENTES SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PRIVADA - EIRELI - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo;

**Processo: Ag-AIRR - 11817-52.2015.5.01.0044 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): OSX SERVICOS OPERACIONAIS LTDA., Advogado: Thiago Conte Lofredo Tedeschi, Agravado(s): EDUARDO RIBEIRO MACHADO, Advogado: Roberto Fernandes Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo;

**Processo: Ag-AIRR - 11953-85.2015.5.01.0032 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Eduardo Lycurgo Leite, Advogado: Rafael Lycurgo Leite, Agravado(s): JOSE CARLOS TOMAZ DE OLIVEIRA, Advogada: Joanna Paula de Oliveira Salles, Agravado(s): SISEL ENGENHARIA E SISTEMAS ELETRICOS LTDA, Advogado: Laerte Plínio Cardoso de Menezes, Decisão: por unanimidade, (a) determinar que, logo após esgotada a entrega da prestação jurisdicional no âmbito deste Colegiado, seja encaminhada, por malote digital, a petição protocolizada sob o número TST-Pet. 304470-06/2020, ao Juízo da execução para que este examine o requerimento formulado pela reclamada LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., como entender de direito; e (b) negar provimento ao agravo;

**Processo: Ag-AIRR - 11965-40.2016.5.15.0076 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado(s): ALCIONE DANIEL DE REZENDE, Advogado: Mikael Lekich Migotto, Agravante(s) e Agravado(s): FURNAS-CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Tereza Cristina Nascimento dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos;

**Processo: Ag-RR - 12402-16.2015.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO, Procurador: Marco Aurélio Barbosa Catalano, Agravado(s): MESSIAS SEBASTIAO DA SILVA, Advogado: Márcio Tomazela, Agravado(s): M.P.C - SOLUÇÕES EM SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Cristiano Link Bonilla, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo;

**Processo: Ag-AIRR - 12507-37.2016.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Rodrigo Lima Bezdiguan, Procurador: Tânia Takezawa Makiyama Kawahara, Agravado(s): ANDREA MARCIA XAVIER FERREIRA, Advogada: Fabiana Vieira Rocha Esteves, Agravado(s): MOSCA GRUPO NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Helayne Cristina Luiz, Advogado: Marco Aurélio Pereira da Mota, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo;

**Processo: Ag-AIRR - 12659-54.2017.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MIRASSOL, Procuradora: Lilian Aparecida Montemor, Agravado(s): INSTITUTO CORPORE PARA O DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA,



Advogada: Thais Andrade da Fonseca, Agravado(s): ALANA SIQUEIRA BALERO GARJONI, Advogado: Matheus Capelini Guerra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: Ag-AIRR - 16193-51.2015.5.16.0016 da 16a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): WALBER DE JESUS AGUIAR RIBEIRO, Advogado: Marcos Fabrício Araújo de Sousa, Agravado(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Givanildo Félix de Araújo Júnior, Agravado(s): ACR TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Adriano Silva Huland, Advogado: Clailson Cardoso Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: Ag-AIRR - 18445-77.2017.5.16.0009 da 16a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Givanildo Félix de Araújo Júnior, Agravado(s): MIRIAN BARBOSA DE MORAIS, Advogado: Glauber Rogers Cantanhede Paiva Frazão, Agravado(s): INSTITUTO CORPORE PARA O DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 20003-35.2018.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ECOVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Reinaldo Luís Tadeu Rondina Mandaliti, Agravado(s): VANDERSON MACHADO DE SIQUEIRA, Advogado: Marcelo Rochedo Martinelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 20022-64.2019.5.04.0103 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogado: Alessandro Marius O. Martins, Agravado(s): ELIZABET DEJAN PAGANOTTO, Advogado: Leônidas Colla, Advogada: Carolina Lucas Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ARR - 20028-49.2016.5.04.0015 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): CARDOSO & CORREA ADVOGADOS ASSOCIADOS E OUTRA, Advogado: Mateu Scheid, Agravado(s) e Recorrido(s): KATIA DA SILVA BICA, Advogado: Jivago Augusto Ely Temes, Agravado(s) e Recorrido(s): PORTO SEGURO S/A, Advogado: Francine Grassetti Pezzuol, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; II - conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE CREDENCIAL SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Com ressalva de entendimento da Relatora. Custas inalteradas; **Processo: Ag-AIRR - 20034-82.2019.5.04.0522 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Paula Ferreira Krieger, Agravado(s): SILMARA MARIA MADEY BONAVIGO, Advogado: José Alexandre dos Santos, Agravado(s): ANKARA SERVICOS TERCEIRIZAVEIS LTDA, Advogado: Fabiana Zysko, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 20035-82.2018.5.04.0205 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Layer Leorne Mendes Neto, Procurador: Jonathan Fernandes Urban, Agravado(s): CARLA CRISTINA DA SILVA CASTRO, Advogada: Marisa Lopes Rozeno, Agravado(s): WK. BORGES & CIA. LTDA., Advogado: Gustavo Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 20064-46.2019.5.04.0772 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Luiz Henrique



Oltamari, Agravado(s): CLARICE MERLO GUINDANI, Advogada: Mircéia Stein, Agravado(s): CRV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 20090-46.2019.5.04.0351 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marcus André Nascimento Marchi, Agravado(s): RAFAEL DA SILVA SOUZA, Advogado: Thiago Giboski Moreira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: ED-Ag-AIRR - 20138-87.2017.5.04.0023 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Augusto Barriles, Advogado: Daniel Sousa Isaías Pereira, Embargado(a): VANILCE FATIMA BARREIRO, Advogada: Renata Porto Chalegre, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 20141-02.2018.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Luiz Henrique Oltamari, Agravado(s): WILLIAM VALDOVINO DA SILVA, Advogado: Carlos Henrique Barbosa Ávila, Agravado(s): LABORAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogada: Sabrina Garcia Hackebart de Campos, Advogado: Joao Mario Bergesch, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 20204-18.2018.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Adriana Menezes de Simão Kuhn, Procuradora: Marília Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): ELOI JOSE DA SILVA TRESOLDI, Advogado: Paulo Francisco Fontes, Agravado(s): LABORAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 20205-69.2019.5.04.0512 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Procurador: Adecir José Slongo, Agravado(s): FRANCELE LANZZANOVA COUTINHO, Advogado: Munir Ghani Niederauer, Agravado(s): CCS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, Advogado: Claudia Larratea Echeverria, Advogado: Jonathan Heck Munhoz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 20206-05.2016.5.04.0821 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, Procurador: Juliano de Angelis, Agravado(s): LOENIR TRINDADE FERNANDES, Advogado: Rafael Hundertmark de Oliveira, Agravado(s): ELO EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, Advogado: Maurizan Araújo Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 20288-54.2019.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Marília Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): SHAIANE SANTOS DOS SANTOS, Advogado: Jeferson da Silva Alves, Agravado(s): JOB RECURSOS HUMANOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 20291-43.2018.5.04.0102 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogado: Alessandro Marius O. Martins, Advogado: Bruno Serafim de Souza, Advogada: Juliana Lima Falcão Ribeiro, Agravado(s): ANDREA FERREIRA SIQUEIRA E OUTRA, Advogado: Manoel Fermino da Silveira Skrebsky, Advogada: Carolina Lucas Paiva, Advogado: Leônidas Colla, Decisão: por unanimidade,



negar provimento ao agravo interno. Custas inalteradas; **Processo: Ag-AIRR - 20318-75.2018.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Luiz Henrique Oltramari, Agravado(s): MICHEL FREITAS DE ANDRADES, Advogado: Lucas Funghetto Lazzaretti, Advogado: Felipe Espíndola Carmona, Agravado(s): LABORAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogada: Tassiana Rodrigues Flores, Advogado: Jorge Augusto Bergesch, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 20356-34.2020.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO SUL SA, Advogado: Graziela Mendes Michelin, Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Advogado: Igor Paz Pereira, Advogado: Karina Adriana Sbruzzi, Agravado(s): ANDERSON FAGUNDES MACHADO, Advogado: Raquel Bernardes, Agravado(s): ANACLAU SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO EIRELI, Advogada: Lisiane Servo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 20383-98.2017.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Maria Helena Pierdona Fonseca, Agravado(s): PROTELIMP SERVIÇOS DE PORTARIA, LIMPEZA E MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogada: Rita Kassia Neske Unfer, Agravado(s): KATIA DA ROSA MACHADO, Advogada: Flávia Lisiane da Costa, Advogado: Lauren de Vargas Momback, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 20424-88.2018.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogada: Mônica Canellas Rossi, Advogado: Benoni Canellas Rossi, Agravado(s): ANDREA MORAES CHANG, Advogado: Luis Felipe Bica Martins, Advogado: Marina Zanchy Dal Forno, Advogado: Livia Prestes, Advogado: David da Costa Lopes, Advogada: Wanda Elisabeth Dupke, Advogado: Renato Kliemann Paese, Advogado: Ingrid Renz Birnfeld, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ARR - 20475-95.2015.5.04.0201 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): MATO GRANDE LOTERIAS LTDA. - ME, Advogado: Abraão dos Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS DE AGENTES AUTÔNOMOS DO COMÉRCIO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dionata Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; e II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Contribuição assistencial. Empregados não sindicalizados. Indevida", por violação do art. 8º, V, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a obrigação de pagamento das contribuições assistenciais; **Processo: Ag-AIRR - 20486-75.2016.5.04.0303 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ALISSON DA SILVA FRANCA, Advogado: Jair José Tatsch, Advogada: Fabiana Justo Estanislau, Advogado: Diego Leopoldino de Souza, Agravado(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Renata Pereira Zanardi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 20574-63.2018.5.04.0103 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): RENATA XIMENES PASCHOA, Advogado: Daniel Silva de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 20639-02.2017.5.04.0521 da 4a. Região**,



Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Airton Rafael Bier, Advogado: Lucas Barrios Mello, Agravado(s): MARIO RODRIGUES, Advogado: Franciano Ricardo Serafini, Advogada: Franciele Dalla Vecchia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 20656-67.2019.5.04.0812 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL, Advogado: Maurício de Carvalho Góes, Advogado: Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): SINDICATO DOS ASSALATIVOS, APOS.E PENS.NAS EMPR.GERAD.,OU TRANSM.,OU DISTR.,OU AFINS ENER.ELETR.NO RS. E ASSIT.FUN, Advogado: Dyrceu Costa Dias Andriotti, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-ARR - 20695-39.2015.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S. A., Advogado: Benôni Canellas Rossi, Advogada: Mônica Canellas Rossi, Agravado(s): ALESSANDRA CRUZ DE SOUZA, Advogado: Mauro da Rosa, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogada: Rita Kássia Neske Unfer, Advogado: Marcelo Aquini Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 20826-42.2018.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Marília Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): ALLANA RAFAELA LIMA NUNES, Advogado: Wellington da Silva, Agravado(s): TROJAHN-TOPPEL SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 20831-78.2015.5.04.0205 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Layer Leorne Mendes Neto, Agravado(s): BRUNA LAIS DE ALMEIDA, Advogada: Lorena Zucco, Agravado(s): GSH GESTÃO E TECNOLOGIA EM SAÚDE LTDA., Advogado: Roniere Vieira Passos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 20864-03.2017.5.04.0204 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Jonathan Fernandes Urban, Agravado(s): PAULO ROBERTO CARVALHO DE MELLO, Advogado: João Carlos Oliveira Teixeira, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS - AESC - HOSPITAL MÃE DE DEUS, Advogado: Alfonso de Bellis, Agravado(s): GAMP - GRUPO DE APOIO À MEDICINA PREVENTIVA E À SAÚDE PÚBLICA, Advogado: Décio Gianelli Rodrigues Martins, Advogado: Rafael Mastrogíacomo Karan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 20890-47.2016.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogada: Monica Canellas Rossi, Advogado: Benoni Canellas Rossi, Agravado(s): SERGIO ROCHA ESPITALIER, Advogado: Roberta Pinto Amador, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 20940-25.2016.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): FERNANDA PAIM DA SILVA, Advogado: Wagner Augusto Hundertmarck Pompéo, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH, Advogado: Alessandro Marius O. Martins, Agravado(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, Procurador: Antônio João Domingues Largura, Decisão: por unanimidade, negar provimento



ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 21065-50.2017.5.04.0121 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ECOVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Reinaldo Luís Tadeu Rondina Mandaliti, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Luís Felipe Cunha, Agravado(s): IVAN DA SILVA, Advogado: Caroline Bernhardt Carvalho, Advogado: Joscélia Bernhardt Carvalho, Advogado: Pedro Dilnei da Rosa Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 21083-68.2017.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ECOVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Reinaldo Luís Tadeu Rondina Mandaliti, Agravado(s): ROBISON CAVALHEIRO GONCALVES, Advogado: Luana Souza de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 21240-74.2017.5.04.0014 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PATRICIA TEIXEIRA ANGELI E OUTRO, Advogado: Renato Noal Dorfmann, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Carlos Alvim Almeida de Oliveira, Advogado: Franklin Hideaki Kinashi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 21258-37.2018.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): SINDICATO DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DE NÍVEL MÉDIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E OUTRO, Advogado: Airton Forbrig, Advogada: Isadora Corazza Forbrig, Agravado(s): SERGIO AUGUSTO DE CASTRO MARCHI, Advogada: Suelen Freitas Fraga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 21300-70.2016.5.04.0341 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): HERCOSUL ALIMENTOS LTDA, Advogado: Daniel Paulo Knieling, Agravado(s): ROBSON RODRIGO PEDROLO ZIMMERMANN, Advogada: Nádia Maria Koch Abdo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RRAg - 21309-10.2015.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Arilo Barroso Alcântara Filho, Advogado: Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): MAURICIO MARTINS DOS SANTOS, Advogado: Michelle Meotti Tentardini, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; II - conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE CREDENCIAL SINDICAL", por violação ao art. 14 da Lei 5.584/1970, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Com ressalva de entendimento da Relatora. Custas inalteradas; **Processo: Ag-AIRR - 21346-39.2017.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogada: Monica Canellas Rossi, Advogado: Benoni Canellas Rossi, Agravado(s): GIOVANI RICARDO PIVA MARZULLO, Advogada: Wanda Elisabeth Dupke, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 21488-32.2015.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Marcelo Horta Sanábio, Agravado(s): MONTECASTELO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., , Agravado(s): SIDINEI FLORES MACHADO, Advogado: Jorge Airton Brandão Young, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-ARR - 21607-19.2017.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego



Pertence, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Jonathan Fernandes Urban, Agravado(s): SUSANA REIS RODRIGUES, Advogado: Vladimir Soares Aquino, Advogada: Elisabete Maria Stadulne Aquino, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 21738-53.2015.5.04.0205 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Luís Felipe Cunha, Agravado(s): ALCINDO FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Paulo de Freitas Soller, Agravado(s): UTC ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Thiara de Freitas Wandekoken, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 21952-23.2016.5.04.0233 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VITOR HUGO OLIVEIRA DE LIMA, Advogado: Bruno Júlio Kahle Filho, Agravado(s): PROMETON TYRE GROUP INDÚSTRIA BRASIL LTDA., Advogado: Diovane Abadi da Silva, Advogado: Gustavo Juchem, Advogada: Rossana Brack, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 21975-28.2017.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Layer Leorne Mendes Neto, Agravado(s): JAQUELINE WAGNER, Advogada: Fernanda Fialho Nicareta, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 25900-90.2008.5.17.0006 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESPÓLIO de MANOEL ANDRADE REIS, Advogado: Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Advogado: Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Advogado: Sedno Alexandre Pelissari, Agravado(s): ORLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. E OUTROS, Advogado: Rafael Carlos da Vitória Azevedo, Agravado(s): SOLUCAO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 32700-11.2006.5.01.0246 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Recorrente(s): LOURDES MARIA RANGEL DE SA, Advogado: Rogério Jesus de Souza, Recorrido(s): DSNB CONSUB S.A., Advogado: Jorge Roberto Hall Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Ato 52/2016/TRT1. Violação ao Princípio da Legalidade e ao Direito de Defesa. Exigência de Apresentação de Peças Físicas de Ato Praticado por Meio Eletrônico", por violação ao art. 5º, incs. II e LV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao juízo de primeiro grau, para que conheça da impugnação à sentença de liquidação apresentada pela exequente, proferindo decisão como entender de direito, tornando sem efeito os atos decisórios posteriores à apresentação da referida impugnação; **Processo: Ag-AIRR - 69100-38.2002.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): MAR D'OURO HOTEL E PARQUE LTDA., Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogada: Gislene Coelho dos Santos, Agravado(s): EDSON HENARES BATISTELLA, Advogado: Aldenir Nilda Pucca, Agravado(s): ARRAIAL D'AJUDA ECO PARQUE LTDA., Advogada: Rita de Cássia Klukievicz Toledo, Agravado(s): VIAÇÃO VILA FORMOSA LTDA., Advogada: Shirlei da Silva Pinheiro Costa, Agravado(s): BALTAZAR JOSÉ DE SOUSA E OUTRO, Advogada: Ilma Alves Ferreira Torres, Advogado: Eli Monteiro, Agravado(s): MARIA HELENA FERNANDES TIMÓTEO, Advogado: José Aparecido Vieira, Agravado(s): VIACAO CAMPO



LIMPO LTDA, , Agravado(s): GETÚLIO FERNANDES SOARES, , Agravado(s): NAVANTINO TIMÓTEO FILHO, , Agravado(s): RENATO FERNANDES SOARES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 77300-03.2008.5.13.0024 da 13a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Mara Lúcia Vilela Novais Fernandes, Advogado: Pablo Dayan Targino Braga, Agravado(s): WANDERSON DE ARAUJO, Advogado: Weber Jerônimo de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 78200-54.2007.5.01.0056 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Advogado: Jorge Henrique Monteiro de Almeida Filho, Advogada: Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): CAMILO MORAES DE ALBUQUERQUE LINS, Advogado: Rogério José Pereira Derby, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 100016-44.2018.5.01.0012 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): BRUNO FERREIRA DINIZ, Advogado: Gláucio Carvalho Barros, Advogado: Odimarque de Souza Barros, Agravado(s): METROPOLITANA COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Adriana de Faria Corbo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 100168-87.2019.5.01.0067 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): ISABEL DA SILVA BARBOSA, Advogado: Marcelo Possimozer Dias, Agravado(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Alvaro Vieira Oliveira, Advogado: Alexandre dos Santos Gonçalves, Agravado(s): ANDRADES GESTAO EMPRESARIAL E SERVICOS EIRELI, Advogado: Bruno dos Santos Ramos Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RRAg - 100173-78.2017.5.01.0003 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): CONSÓRCIO TRANSBRASIL E OUTROS, Advogado: Carlos Alonso de Sá Gutiérrez, Agravado(s) e Recorrido(s): CARLOS EDUARDO PEREIRA, Advogado: Antônio Vanderler de Lima, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; II - conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE CREDENCIAL SINDICAL", por violação ao art. 14 da Lei 5.584/1970, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Com ressalva de entendimento da Relatora. Custas inalteradas; **Processo: Ag-AIRR - 100195-80.2017.5.01.0054 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Procurador: Alberto Guimarães Júnior, Agravado(s): ROBSON LUIS SILVA DO AMARAL, Advogado: André Luiz dos Santos Macedo, Agravado(s): HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS, Advogada: Laura Cristina Pereira Stroppa, Advogada: Carla Machado dos Santos, Agravado(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Alice Bernardo Voronoff de Medeiros, Procuradora: Raquel Nascimento Ramos Rohr, Procurador: Ricardo Mathias Soares



Pontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 100218-89.2018.5.01.0054 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Levy Sadicoff, Procuradora: Raquel do Nascimento Ramos, Procurador: Ricardo Mathias Soares Pontes, Agravado(s): TATIANE DA SILVA ABRANTES, Advogado: Wanderlei Moreira da Costa, Advogada: Ana Lúcia Rosário de Carvalho, Agravado(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Alexsandra Azevedo do Fojo, Advogado: Marcel Gustavo Ferigato, Advogado: Felipe Moraes Fiorini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 100251-93.2016.5.01.0072 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE ALMEIDA, Advogado: Alexandre Luís da Silva Coutinho, Advogado: Audrey de Oliveira e Silva, Agravado(s): SPEED SERVIÇOS DE LIMPEZA E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogado: Fernanda Rodrigues dos Santos, Agravado(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Raquel do Nascimento Ramos Rohr, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 100430-43.2016.5.01.0002 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): AMARILDO CAMARA PATROCINIO, Advogado: Murilo Nuno Rabat, Agravado(s): ASSOCIACAO DOS FEIRANTES DO CENTRO LUIZ GONZAGA DE TRADICOES NORDESTINAS - FEIRA DE SAO CRISTOVAO, Advogado: José Batista de Macedo, Agravado(s): FRIEND'S FIRE INSTALACOES CONTRA INCENDIOS EIRELI, Advogada: Simone Neves Cobuci, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 100440-16.2019.5.01.0024 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): MASSA FALIDA de RR DONNELLEY EDITORA E GRÁFICA LTDA., Advogado: Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): JOSE FERNANDO DE ALMEIDA GONCALVES, Advogada: Patrícia da Silva Pereira Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 100443-76.2019.5.01.0571 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Pedro Guimarães Loula, Agravado(s): CAROLINA DE ALCANTARA LOPES, Advogado: Érick Gonçalves Rangel, Agravado(s): ADESO - ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL, SOCIAL E DE APOIO A INCLUSAO, ACESSIBILIDADE E DIFERENCA, Advogada: Solange Fazon Costa Daniel, Advogada: Evânia Pacheco Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 100456-80.2018.5.01.0031 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Waldir Zagaglia, Agravado(s): PATRICIA CRISTINA GUIMARAES E SILVA, Advogado: André José Carvalho de Oliveira, Agravado(s): HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS, Advogado: Leonardo Teperino Schettini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 100480-38.2018.5.01.0022 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Leila Emília Mendes Nogueira Rodrigues, Procuradora: Danielle Christine Miranda Gheventer, Agravado(s): JULIANA NOGUEIRA DE AGUIAR, Advogado: Fábio Santiago Diniz, Advogado: Ricardo Carneiro Ribeiro Pinto, Advogado: Viviane Holanda da Conceição, Agravado(s):



TENEDOR REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA., Advogado: Eduardo Beirouti de Miranda Roque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 100491-89.2018.5.01.0047 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): NOVA DISTRIBUIDORA ES EIRELI - EPP, Advogado: Gean Kleverton de Castro Silva, Advogado: Rafael Sonnewend Rocha, Agravado(s): GISELE PEREIRA RAMOS ANTONIO, Advogada: Simone da Silva Lira Pereira, Advogado: Luis Fernando dos Santos Guimarães, Advogado: Mariano Beser Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-ARR - 100551-45.2016.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): VIVIANE RAINHO SANTIAGO, Advogado: Rodrigo Spindola Gomes dos Santos, Agravado(s): PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Wanessa Portugal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 100657-64.2018.5.01.0066 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): VALERIA ROCHA DA SILVA, Advogado: Denize Juliana Pires Muniz Crawford, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 100723-20.2019.5.01.0483 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UTC ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Evandro Luis Gregolin, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): CORDOVIL MENDES FILHO, Advogado: Leonardo Lessa Rabello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-ED-RR - 100839-95.2016.5.01.0203 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante e Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(a) e Embargante(s): MAURO HENRIQUE GONCALVES, Advogado: Fábio Fazani, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(a) e Embargado(s): MISEL ENGENHARIA EIRELI, Decisão: por unanimidade: a) dar provimento aos embargos de declaração do reclamante para, sanando o vício apontado, determinar que, na decisão embargada, passe a constar a seguinte redação: "Ante o exposto, com base nos artigos 118, inciso X, e 255, inciso III, alínea "c", do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho: I - dou provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; II - conheço do recurso de revista, apenas quanto ao tema "HORAS EXTRAS. MINUTOS RESIDUAIS. TEMPO À DISPOSIÇÃO DA EMPREGADORA. SUPRESSÃO PREVISTA EM NORMA COLETIVA. IMPOSSIBILIDADE", por contrariedade à Súmula nº 366 do TST e, no mérito, dou-lhe provimento para condenar a reclamada a pagar, como extras, o tempo gasto com o café da manhã e com a espera da condução no fim da jornada de trabalho, com os devidos reflexos correspondentes a todo pacto laboral, na forma e nos limites da petição inicial e conforme se apurar em liquidação da sentença; e III - determino a reautuação do feito como recurso de revista."; b) negar provimento ao agravo da segunda reclamada; **Processo: Ag-AIRR - 101026-58.2017.5.01.0045 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ECOVIX CONSTRUCOES OCEANICAS S/A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Reinaldo Luís Tadeu Rondina Mandaliti, Agravado(s): OSWALDO GOMES BRANDAO, Advogada:



Daniele Soares Scalercio, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Agravado(s): SERMETAL ESTALEIROS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-Ag-AIRR - 101073-58.2016.5.01.0080 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Paulo César Teixeira Filho, Advogado: Bruno Gomes Navarro Pontes, Embargado(a): DANIELLE CAROLINA DE MELLO PALACIO, Advogada: Rívia Mazzini Rodrigues, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração sem impor efeito modificativo ao julgado; **Processo: Ag-AIRR - 101108-52.2018.5.01.0046 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARCO AURELIO VIEIRA MARIZ, Advogado: Elmo Nascimento da Silva, Agravado(s): ROBERTO ARAUJO GOMES, Advogada: Simone da Silva Lira Pereira, Advogado: Mariano Beser Filho, Advogado: Fernanda dos Reis Mesquita, Agravado(s): MARCO ANTONIO ALVADIA DA SILVA, , Agravado(s): RENATO BISPO DA SILVA, , Agravado(s): MARIO VIEIRA RODRIGUES, , Agravado(s): ELIOMAR ISMAEL CORREIA FREITAS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: Ag-RR - 101206-68.2016.5.01.0511 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Bruno Binatti da Costa, Procurador: Ricardo Mathias Soares Pontes, Agravado(s): LUCIA HELENA MORAIS DE OLIVEIRA, Advogado: Gilson Paulo Mendes Moreira, Agravado(s): LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Elisabeth Caetano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 101257-78.2018.5.01.0036 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): DANIEL GONCALVES CAMARGO, Advogado: Fernando Ribeiro Coelho, Agravado(s): LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Elisabeth Caetano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 101472-21.2017.5.01.0026 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Renata Ruffo Rodrigues Pereira Rezende, Agravado(s): ROSINEIDE FERNANDES DA SILVA, Advogado: Michele Diegues Pessoa, Advogado: Rodrigo Lopes Magalhães, Agravado(s): UNIRIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 101587-31.2016.5.01.0041 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): JORGE PEREIRA DA SILVA, Advogada: Graciela Justo Evaldt, Advogada: Rafaela Zamban Jacques, Agravado(s): FARMOQUIMICA S A, Advogada: Alexandra Zama Missagia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 101597-40.2017.5.01.0203 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Renata Cotrim Nacif, Procuradora: Fabiana Moraes Braga Machado, Agravado(s): EDVANDA SILVA FERREIRA, Advogado: Michel Oliveira da Silva, Agravado(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Alexsandra Azevedo do Fojo, Advogado: Marcel Gustavo Ferigato, Advogado: Felipe Moraes Fiorini, Advogado: Flávio Schegerin Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 101606-59.2017.5.01.0281 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s):



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA, Procurador: Antônio José Cabral de Oliveira, Agravado(s): DEJAI SOARES MATIAS, Advogado: Rodrigo da Silva Pessanha, Agravado(s): GAIA SERVICE TECH TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, Advogada: Gabriela Gicovate Paes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 101619-43.2016.5.01.0265 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: André Ricardo Smith da Costa, Advogada: Michelle Segadas Vianna Paraizo Garcia, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: José Fernando Ximenes Rocha, Agravado(s): ALESSANDRO DAS CHAGAS, Advogado: Gabriel Nunes Adão, Advogado: Renato Nunes da Silva Carneiro, Advogado: Rodnei Macedo de Almeida Junior, Agravado(s): GMF INSTALAÇÃO DE TV A CABO EIRELI - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 101699-02.2017.5.01.0223 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Valton Dória Pessoa, Advogado: Gustavo Oliveira Galvao, Agravado(s): DINÂMICA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., , Agravado(s): FLAVIO MACIEL DOS SANTOS, Advogada: Ana Carla Côrtes Peixoto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 101703-90.2017.5.01.0012 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): FABIANA ROCHA MAIA CAETANO, Advogado: Alexandre França Bastos, Agravado(s): CNS NACIONAL DE SERVIÇOS LIMITADA, Advogado: Camilla Leal, Advogado: Renato Moura da Cunha, Advogado: Luis Felipe Celso de Abreu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 101869-69.2018.5.01.0471 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravado(s): ALLAN ALBERONE QUEIROZ SILVA, Advogado: Maxwel Ferreira Eisenlohr, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Karine Volpato Galvani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RRag - 101935-82.2017.5.01.0051 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Gustavo Antônio Monteiro de Vasconcellos, Advogado: Eduardo Monteiro Avramesco, Advogado: Rogério Perfeito Marques Pereira, Advogado: Saulo Faria de Oliveira, Advogado: Bernardo Barrocas Almeida, Agravado(s) e Recorrente(s): MOISES PAIXAO NOGUEIRA FILHO, Advogado: Marcus Varão Monteiro, Advogada: Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamado; II - conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. GRATUIDADE DE JUSTIÇA", por violação do artigo 14 da Lei 5.584/1970, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento dos honorários advocatícios no importe de 15% sobre o valor da condenação. Custas inalteradas; **Processo: AIRR - 101954-45.2017.5.01.0033 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Agravado(s): DANIELLE MEMORIA SILVA, Advogado: Bruno Ribeiro da Silva, Agravado(s): HOPE RECURSOS HUMANOS EIRELI, Advogado: Jose Ricardo Haddad, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 102069-74.2017.5.01.0483 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO



S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): MILTON AMARO TAVARES FERRAZ, Advogado: Milton César de Paula Marques, Agravado(s): BASE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE PETRÓLEO E GÁS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogado: Tatiana Weigand Berna Rayel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 130837-58.2015.5.13.0026 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S/A, Advogado: João Luiz Juntolli, Agravado(s): JORDANIA ALVES DE SOUSA, Advogado: André Luís Macedo Pereira da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 135800-02.2009.5.20.0002 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DORIEL DA CRUZ OLIVEIRA, Advogado: Flavio Augusto Antunes, Agravado(s): JANE GUIMARAES MENESES, Advogado: Luana Campos Professor de Souza, Agravado(s): DSP DEMONSTRACAO E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - ME, , Agravado(s): BIOTECNOLOGY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP, , Agravado(s): MACEDO REPRESENTACOES LTDA - ME, , Agravado(s): CARLOS ALBERTO FERREIRA DE MACEDO, , Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA, , Agravado(s): YEDDA MARIA DE MELLO BETTARELLO, , Agravado(s): NOEMIA SEVERINA DA SILVA, , Agravado(s): AURELIO ANTONIO DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: RR - 177800-77.2007.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente e Recorrido: ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Flávio Maschietto, Recorrente e Recorrido: TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Eduardo Costa Bertholdo, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): MARCOS ALVES PEREIRA DA SILVA, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 94, inciso II, da Lei nº 9.472/1997 e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reconhecendo a licitude da terceirização, afastar a responsabilidade solidária da Telefônica Brasil S.A. (tomadora de serviços), limitando-se sua condenação a responder, de forma subsidiária, pelas verbas deferidas ao reclamante; **Processo: RRAg - 100011-47.2019.5.02.0072 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): CNOVA COMÉRCIO ELETRÔNICO S.A. E OUTRA, Advogada: Denise de Cássia Zílio, Advogada: Alessandra de Almeida Figueiredo, Advogado: Dênis Sarak, Agravado(s) e Recorrente(s): KAREN DA SILVA NASCIMENTO, Advogado: Christian Regis da Cruz, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; II - não conhecer do recurso de revista; **Processo: Ag-RR - 100020-46.2018.5.02.0362 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Gustavo Lacerda Anello, Procurador: Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Agravado(s): ROSANGELA MARIA DE LIMA, Advogado: Fernando Alfonso Garcia, Agravado(s): TRANSBRAT - TRANSPORTE BRASILEIRO LTDA., Advogado: Claudio Gawendo, Agravado(s): ALEX APARECIDO DE FREITAS - MEI, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: Ag-RR - 1000158-75.2018.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Carlos Alberto Bergantini Domingues, Advogado: Daniel Sousa Isaías Pereira, Advogado: Maury Izidoro, Agravado(s): ANA SELMA NOVAIS SANTOS, Advogado: Luciene Bezerra da Costa, Agravado(s):



A2 CONSTRUTORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 1000160-71.2018.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Jorge Alves Dias, Advogada: Daniela Borja Rodrigues dos Santos, Agravado(s): THIAGO FELIPE LUIZ BANQUES, Advogada: Alessandra Zimmaro Soares, Agravado(s): EMPRESA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 1000172-30.2018.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Maurício Cramer Esteves, Agravado(s): ADRIANA NASCIMENTO DE OLIVEIRA, Advogada: Helen dos Santos Bueno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 1000188-17.2019.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Recorrente(s): HILDA RODRIGUES DE LIMA, Advogado: Nava Passos Ramalho, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE MAUÁ, Procuradora: Mayara de Lima Reis, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DO ABC - COMPLEXO DE SAÚDE DE MAUÁ - COSAM, Advogado: Leandro José Teixeira, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DO ABC, Advogada: Aline Larroza Nery, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, acrescer à condenação o pagamento da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT, a ser apurada na fase de liquidação; **Processo: Ag-AIRR - 1000204-34.2020.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CONSÓRCIO SÃO BERNARDO TRANSPORTES - SBCTRANS, Advogado: Danilo Teiti Iwai, Agravado(s): ROBERTO CANDIDO PAIM, Advogado: Jose Alves de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1000219-35.2017.5.02.0255 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Luiz Fernando do Vale de Almeida Guilherme, Agravado(s): GENIVALDO BARBOSA DE ANDRADE, Advogado: Silvano Oliveira de Souza, Agravado(s): SERGIO ALVES DA SILVA MANUTENCOES - ME, Advogado: Márcia Aquino Reis da Cruz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno; **Processo: Ag-RR - 1000237-08.2018.5.02.0292 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Juliana de Oliveira Costa Gomes, Agravado(s): SANDRA DA CONCEICAO, Advogada: Pamella Marques Garcia, Agravado(s): DOKI PORTARIA E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1000281-21.2019.5.02.0024 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JORGE LUIZ BERNARDES DA SILVA, Advogado: Edgar Yuji Ieiri, Advogado: Daniel Gonçalves Ortega, Advogado: Bruno Adolpho, Advogado: Gustavo Amigo, Agravado(s): SABER SAID DERBAS - EPP E OUTRAS, Advogada: Rita de Cássia Martinelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1000341-52.2019.5.02.0716 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Renato Spaggiari, Agravado(s): SILVANA VEIGA NICASTRO DA SILVA, Advogada: Joselane Pedrosa dos Santos, Agravado(s): CENTRO SOCIAL SAO JOSE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1000347-87.2019.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s):



MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Victor Augusto Lovecchio, Agravado(s): PRISCILA CARDOSO CAMPOS, Advogado: Alexsandro Oliveira Andrade, Agravado(s): INSTITUTO MEDICINA, SAÚDE E VIDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar o segundo reclamado, Município de Cubatão, ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015; **Processo: Ag-AIRR - 1000386-26.2020.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Renato Yukio Okano, Advogada: Thaís Rodrigues Marcondes Pinho, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): JOSE CARLOS SOUSA CRUZ, Advogada: Roseli Rabelo de Souza, Agravado(s): SHIELD SEGURANCA - EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1000402-37.2019.5.02.0319 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/SP, Procurador: Rodolfo Breciani Penna, Agravado(s): JULIANE ALVES FERREIRA, Advogada: Fernanda Cabral Lins, Agravado(s): OPORTUNITH PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Adeilson José de Freitas Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1000425-21.2017.5.02.0717 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DANIELE MARTINS BARBOSA, Advogado: Luciano da Silva Rubino, Agravado(s): ITURAN ROAD TRACK MONITORAMENTO DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Horacio Conde Sandalo Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 1000662-18.2019.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): LUCAS JOAO DA SILVA, Advogado: Manoel Herzog Chainça, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Hélio Siqueira Júnior, Agravado(s): MASTER LOGIC INSTALAÇÕES & MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1000735-92.2019.5.02.0608 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Marina Sad Moura e Silva, Agravado(s): EDUARDO DIONISIO FERREIRA, Advogada: Giane Miranda Rodrigues da Silva, Agravado(s): WMW LOCACAO DE VEICULOS E SERVICOS DE TRANSPORTES EIRELI, Advogado: Elena Barros Barbaro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1000764-82.2019.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Renato Spaggiari, Agravado(s): SIMONE SALOME DE ARAUJO, Advogado: Maurício Masci, Agravado(s): SUEDE SERVICOS - EIRELI - EPP, Advogada: Vivian Nacarato Antunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-AIRR - 1000783-66.2017.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: César Luiz Pasold Júnior, Embargado(a): EVANDRO PANGONI DUSCO, Advogada: Fátima Regina Govoni Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: RRAg - 1000854-72.2017.5.02.0010 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO "JOSÉ GOMES DA SILVA" - ITESP,



Advogado: José Oliveira Feitosa, Agravado(s) e Recorrido(s): ISSIS MARIA DA TRINDADE, Advogado: Joelma Lucia do Nascimento, Advogado: Sabrina Chagas de Almeida Nouredine, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; II - não conhecer o recurso de revista; **Processo: AIRR - 1001037-10.2020.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Mário Henrique Dutra Nunes, Agravado(s): ANA PAULA ORTIZ DE MELO, Advogado: Luiz Gustavo Bueno, Agravado(s): RBX ALIMENTACAO E SERVICOS EIRELI - EPP, Advogado: Daniel Kakionis Viana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 1001060-24.2019.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): AURELIO ALVES DO REGO E OUTROS, Advogado: Carlos Roberto de Oliveira Caiana, Advogado: Nelson Rothstein Barreto Parente, Agravado(s): YEDA MARIA ZELIA DE TOLEDO GRAZINI, Advogada: Luciana Simeone Correale, Advogado: Maira Valente Silveira Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ARR - 1001097-18.2016.5.02.0441 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): ECOPORTO SANTOS S.A., Advogado: Thiago Testini de Mello Miller, Agravado(s) e Recorrido(s): FABIO JOSE ALVES, Advogada: Ana Cláudia Monteiro Lopes, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; II -conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. ARMAZENAMENTO DE LÍQUIDO INFLAMÁVEL", por violação do art. 193 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir o pagamento do adicional de periculosidade. Custas inalteradas; **Processo: Ag-AIRR - 1001157-18.2013.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Alexandrina Rosa Dias Pereira, Advogada: Andréia Gonçalves Fernandes Gonçalves, Advogado: Jefferson Gonçalves da Cunha, Advogada: Renata de Albuquerque Salazar Ring, Advogado: Ricardo Fassina, Advogada: Lina Jo Silva, Advogado: Anderson Pereira Charão, Advogada: Brunna Pais Brenguere, Advogado: Pedro Henrique Lázaro Santim, Advogado: Marise Beraldes Silva Dias Arroyo, Advogada: Juliana Mendes Trentino, Advogado: Leonardo Morgato, Agravado(s): ANTONIA JIRLEM MARQUES CLEMENTE, Advogado: Carolina Ferrareze, Advogada: Andréia Cristina Martins Daros Vargas, Advogado: Celso Ferrareze, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogada: Raquel Silva Sturmhoebel, Agravado(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Isabel Peixoto Viana, Agravado(s): CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BRASIL - CASSI, Advogado: Denise Cristiane Garcia, Advogado: José Renato Nogueira Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ARR - 1001203-68.2016.5.02.0056 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Ivan Carlos de Almeida, Agravado(s) e Recorrido(s): ELENEIDE VIEIRA BARROS, Advogado: Bruno César Silva, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; II - não conhecer do recurso de revista; **Processo: Ag-AIRR - 1001205-57.2017.5.02.0006 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Luciana Santos de Oliveira, Advogado: Carlos Alberto Bergantini Domingues, Advogado: Maury Izidoro, Agravado(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, Advogado: Luciano Amorim do



Nascimento, Advogada: Priscilla de Held Mena Barreto Silveira, Advogado: Juliano Junio Nunes, Agravado(s): SOCRAM - SERVIÇOS TÉCNICOS EMPRESARIAIS - EIRELI, , Agravado(s): MARGARIDA FELIX, Advogado: Helen Cristina Vitorasso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1001382-25.2019.5.02.0467 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ID DO BRASIL LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Marcia Martins Miguel, Agravado(s): LUCAS FERREIRA AMANCIO, Advogado: Nivaldo Roque, Advogado: Edivaldo Souza Roque, Agravado(s): LEROY MERLIN COMPANHIA BRASILEIRA DE BRICOLAGEM, Advogado: Raquel Nassif Machado Paneque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1001512-08.2018.5.02.0319 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Daniel Mendes Pedroso, Agravado(s): RODRIGO VIANA DE FREITAS, Advogado: Michael de Andrade Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1001549-42.2016.5.02.0501 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Raquel Nassif Machado Paneque, Agravado(s): OSEIAS FERREIRA DA SILVA, Advogado: José Messias Queiroz de Almeida Palhuca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1001584-61.2019.5.02.0221 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Daniel Sousa Isaías Pereira, Advogado: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): GISELE COUTINHO DA SILVA, Advogado: José Valério Neto, Agravado(s): EMPRESA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Carin Regina Martins Aguiar Senamo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 1001815-62.2018.5.02.0241 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DE SAO PAULO, Procurador: Rafael Sodré Ghattas, Agravado(s): CASSIANA RIBEIRO DE SOUZA, Advogado: Ronaldo Fontes Ferreira, Agravado(s): SOROCABA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ARR - 1002019-88.2016.5.02.0011 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrente(s): SAMUEL CABRERA CAMPOS DE SOUZA, Advogado: Maurício Nahas Borges, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Mário Jorge de Sene Júnior, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante; conhecer do recurso de revista, quanto ao tema que discute o benefício da Justiça gratuita e o recolhimento de custas processuais, por violação do artigo 4º da Lei nº 1.060/50 e da redação antiga do artigo 790, § 3º, da CLT, vigente à época do ajuizamento da ação, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando o acórdão regional, deferir-lhe tão somente o benefício da assistência judiciária gratuita, sendo vedada a restituição dos valores recolhidos a título de custas processuais, a qual pode ser obtida administrativamente na Receita Federal ou por meio do ajuizamento de ação de repetição de indébito; **Processo: ARR - 1002030-12.2017.5.02.0067 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogada: Alice Siqueira Peu Montans de Sá, Advogado: Jeverson de Almeida Kuroki, Agravado(s) e Recorrente(s): ANTÔNIO DO ROSÁRIO



HORTÊNCIO, Advogado: Jefferson Leonardo Alves Nobile de Gerard Rechilling e Blasmond, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; II -conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. DECLARAÇÃO DE POBREZA. AÇÃO PROPOSTA APÓS A LEI 13.467/2017", por violação do art. 5º, XXXV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita; **Processo: Ag-RR - 1002104-42.2017.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): VALDEMIR ANDRE DE OLIVEIRA, Advogado: Douglas Santana Vidigal Alves, Advogado: Agamenon Martins de Oliveira, Agravado(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogada: Fernanda Bianco Pimentel, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RRAg - 1002276-95.2016.5.02.0017 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Janaina Luanda Patricia Dias Moreno, Advogada: Andréia Oliveira de Paula, Advogada: Maria Mercedes Oliveira Fernandes de Lima, Advogado: Ivan Carlos de Almeida, Advogada: Ana Paula Rocha Barra, Agravado(s) e Recorrido(s): MAYARA FERNANDES CIARDULLO, Advogado: Eduardo Soares Fernandes dos Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Sérgio da Costa Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; II - não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 1002479-27.2016.5.02.0221 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrido(s): A2 ARTIOLI SERVICOS E MAO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA - EPP, Advogado: Márcio Henrique Nantes Alves da Silva, Recorrente(s): CICERO IZIDRO DE BARROS, Advogado: José Lopes Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamante, por violação ao artigo 5º, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que fixou a indenização por danos morais em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Custas fixadas em R\$ 600,00 (seiscentos reais). Juros e correção nos termos da Súmula 439 do TST; **Processo: RRAg - 1003728-61.2016.5.02.0205 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): INSTITUCIONAL CREDITO PRIVADO FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA, Advogado: Juliana Bracks Duarte, Agravado(s) e Recorrido(s): EVANDRO CAMPANELI, Advogado: Adriane Maluf Souza, Advogado: Paulo Moises Winck, Agravado(s) e Recorrido(s): ZOOMP S/A, Advogado: Fernanda Aparecida Goncalves Perregil, Agravado(s) e Recorrido(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO ZOOMP LTDA., Advogado: Fernanda Aparecida Goncalves Perregil, Agravado(s) e Recorrido(s): ZOOMP MARCAS E LICENCIAMENTOS S.A., Advogado: Fernanda Aparecida Goncalves Perregil, Agravado(s) e Recorrente(s): GLOBAL CAPITAL 2000 ADMINISTRADORA DE RECURSOS FINANCEIROS S/A, , Agravado(s) e Recorrido(s): GLOBAL EQUITY ADMINISTRADORA DE RECURSOS S/A, Decisão: por unanimidade: I - Deixar de analisar o agravo de instrumento, ante o permissivo do art. 282, § 2º, do CPC/15; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. GRUPO ECONÔMICO. GESTÃO FINANCEIRA. RELAÇÃO DE HIERARQUIA NÃO CONFIGURADA", por violação do art. 2º, §2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a reponsabilidade solidária da reclamada; **Processo: RRAg - 10423-93.2013.5.12.0037 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogada:



Marissol Jesus Filla, Agravante(s) e Recorrente(s): ROGÉRIO TRAPP, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Divaldo Luiz Amorim, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte, a pedido da Exma. Ministra-Relatora.Observação 1: a Dra. Denise Ramos Correia, patrona da parte ROGÉRIO TRAPP, esteve presente à sessão; **Processo: Ag-AIRR - 24810-78.2019.5.24.0002 da 24a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Agravado(s): DIEGO ALVES FERREIRA, Advogado: Marco Antônio de Araújo Curval, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor exame, a pedido do Exmo. Ministro-Relator.Obs.: Presente à Sessão o Dr. Gustavo dos Santos, patrono do Agravante; **Processo: ARR - 273-66.2017.5.17.0007 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Carlos Eduardo Amaral de Souza, Advogada: Tammy Noronha de Mello, Advogado: Dyna Hoffmann Assi Guerra, Advogada: Camila Carlete Gomes, Agravado(s) e Recorrido(s): ALEXANDRE MARCOLINO LIRIO, Advogado: Gualter Loureiro Malacarne, Agravado(s) e Recorrido(s): SOLUÇÃO - SERVIÇOS TELEMARKEETING LTDA., Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; II - não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 828-25.2012.5.02.0315 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ZULEICA RODRIGUES PIRES, Advogado: Ricardo dos Anjos Ramos, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRO, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Juliano Nicolau de Castro, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte, a pedido da Exma. Ministra-Relatora, após proferir voto no sentido de, não conhecer do recurso de revista da reclamante.Observação 1: o Dr. Gustavo Cristofoli falou pela parte ZULEICA RODRIGUES PIRES.Observação 2: a Dra. Tatiana de Moraes Hollanda, patrona da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRO, esteve presente à sessão, garantindo-lhe o direito à sustentação oral, se necessário; **Processo: RRag - 10091-80.2016.5.09.0013 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): CRISTIELE ADRIANA SCARIOT, Advogado: Valdyr Arnaldo Lessnau Perrini, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DE ENSINO VERSALHES, Advogado: Robson Maiochi, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento aos agravos de instrumento da reclamante e da reclamada; II - conhecer do recurso de revista da reclamante quanto ao tema "INTERVALO DO ARTIGO 384 DA CLT. FIXAÇÃO DE PERÍODO MÍNIMO DE SOBREJORNADA (30 MINUTOS). IMPOSSIBILIDADE", por violação ao art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a parte reclamada ao pagamento de 15 minutos a título de horas extras e consectários, alusivos ao intervalo previsto no art. 384 da CLT não concedido, sem restrição de tempo mínimo de prorrogação. Custas inalteradas.Observação 1: a Dra. Heloisa Helena Virmond Perdigão Nogueira, patrona da parte CRISTIELE ADRIANA SCARIOT, esteve presente à sessão; **Processo: RR - 385-25.2015.5.08.0114 da 8a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): MÁRCIO JOSÉ VALIM CORREA, Advogado: Roney Ferreira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.Observação 1: o Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence



registrou ressalva de entendimento pessoal, quanto ao tema forma de cálculo da indenização por danos materiais, objeto da condenação. Observação 2: a Dra. Denise Ramos Correia falou pela parte VALE S.A.; **Processo: RR - 215900-88.2012.5.17.0141 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): EMPRESA LUZ E FORÇA SANTA MARIA S.A. E OUTRO, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO, Procurador: Bruno Gomes Borges da Fonseca, Decisão: por unanimidade, deixar de apreciar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do artigo 282, § 2º, do CPC/2015 (artigo 242, § 2º, do CPC/73); conhecer do recurso de revista por violação dos artigos 25, § 1º, da Lei nº 8.987/1995 e 97 da Constituição Federal e por contrariedade à Súmula Vinculante nº 10 do STF e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a licitude da terceirização dos serviços de leitura de medidores de energia elétrica ativa, reativa e de demanda, envio de faturas e documentos, suspensão do fornecimento de energia elétrica e religação pela Empresa Luz e Força Santa Maria S.A., absolvê-la da obrigação de não fazer (abster-se de terceirizar) e do pagamento de indenização por dano moral coletivo, juntamente com a segunda ré, e, em consequência, julgar improcedente a ação civil pública, invertendo-se os ônus da sucumbência, dos quais é isento o Ministério Público do Trabalho. Observação 1: o Dr. Eduardo Lycurgo Leite, patrono da parte EMPRESA LUZ E FORÇA SANTA MARIA S.A. E OUTRO, esteve presente à sessão; **Processo: ARR - 1000663-36.2018.5.02.0707 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Maria Mercedes Oliveira Fernandes de Lima, Advogado: Ivan Carlos de Almeida, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s) e Recorrido(s): MARCIO ARRUDA MORAES, Advogado: Daniel Lara Moraes, Advogada: Thalyta Losano Moraes, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Exma. Ministra-Relatora. Observação 1: a Dra. Tatiana de Morais Hollanda, patrona da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., esteve presente à sessão; **Processo: RRag - 152500-84.1996.5.15.0087 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRO, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s) e Recorrido(s): ITARAJU PINTO BRUM, Advogado: Cristiano Biscaro Groff, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista por violação do art. 93, IX, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para acolher a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que examine os temas "justiça gratuita" e "multa por embargos de declaração protelatórios", arguidos no recurso ordinário interposto pelos reclamados, como entender de direito; e II - declarar sobrestada a análise do agravo de instrumento, devendo estes autos, oportunamente, retornar a esta Turma para que sejam apreciadas as matérias ali constantes, com ou sem a interposição de novos recursos pelas partes quanto ao tema objeto deste provimento. Custas mantidas. Observação 1: a Dra. Tatiana de Morais Hollanda, patrona da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRO, esteve presente à sessão; **Processo: RR - 174-30.2013.5.04.0741 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DAER - RS, Procuradora: Maria Helena Pierdona Fonseca, Recorrido(s): ARIOSTO DA SILVA RAMIRES, Advogado: Salvador da Silva Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do



art. 19 do ADCT e contrariedade à Súmula nº 382 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar válida a transmudação do regime jurídico celetista para o estatutário e, por consequência, declarar a prescrição bienal dos pedidos de depósitos do FGTS anteriores à vigência da Lei Estadual nº 10.098/94, extinguindo-se o feito com resolução de mérito, nos termos do art. 487, II, do CPC. Invertido o ônus da sucumbência ao reclamante, que fica isento por ser beneficiário da justiça gratuita (fl. 430).Observação 1: a Dra. Márcia dos Anjos Manoel, patrona da parte DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DAER - RS, esteve presente à sessão; **Processo: RR - 896-92.2016.5.08.0015 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): DANIEL PEREIRA RAPOSO, Advogado: Carlos Augusto Vasconcelos, Advogada: Silvia Perola Teixeira Costa, Recorrido(s): FRIGEPE - FRIGORÍFICO GELO E PESCA LTDA., Advogada: Joseliza Cunha Paes Barreto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tema "Responsabilidade objetiva do empregador. Atividade de risco. Entrega de mercadorias e recebimento de valores. Compensação por danos morais e estéticos", por ofensa ao art. 927, parágrafo único, do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à condenação da reclamada ao pagamento de indenização por danos morais e estéticos. Custas acrescidas em R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), calculadas sobre o valor ora acrescido à condenação, de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).Observação 1: o Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta juntará voto convergente.Observação 2: a Dra. Silvia Perola Teixeira Costa, patrona da parte DANIEL PEREIRA RAPOSO, esteve presente à sessão; **Processo: Ag-RR - 25067-80.2018.5.24.0021 da 24a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS BANCARIOS DE DOURADOS E REGIAO MS, Advogado: Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.Observação 1: o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., esteve presente à sessão; **Processo: Ag-RRAg - 10931-85.2016.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): POSTO DE COMBUSTIVEIS VILA COMETA LTDA, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Klaiston S. de Miranda Ferreira, Advogado: Hugo Oliveira Horta Barbosa, Advogado: Hegler José Horta Barbosa, Advogado: Dalton Fernandes Tolentino, Advogado: Rômulo Felipe Reis Miron, Advogada: Carolina Cabral Mori, Advogado: Fábio Silva Ferraz dos Passos, Advogado: Felipe Vasconcellos Benicio Costa, Advogado: Rodrigo Silva Ferraz dos Passos, Advogado: André Luís Silva Filomano, Advogado: Ronaldo Ferreira Tolentino, Agravado(s): ADRIANA MATTOS DE OLIVEIRA COSTA E OUTROS, Advogado: Marcello Prado Badaró, Advogado: Caio Jose Dias Moreira, Decisão: por unanimidade, levantar o Segredo de Justiça para este processo. Por unanimidade, negar provimento ao agravo.Observação 1: a Dra. Viviane Vaz de Souza, patrona da parte POSTO DE COMBUSTIVEIS VILA COMETA LTDA., esteve presente à sessão; **Processo: Ag-AIRR - 1000926-69.2018.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Victor Augusto Lovecchio, Agravado(s): MARTA REGINA DE CASTRO LIMA, Advogado: Jeferson dos Reis Guedes, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO SOCIAL SAÚDE REVOLUÇÃO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar o segundo reclamado, Município de Cubatão, ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da



causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015.Observação 1: o Dr. Jeferson dos Reis Guedes, patrono da parte MARTA REGINA DE CASTRO LIMA, esteve presente à sessão; **Processo: AIRR - 10965-02.2019.5.03.0054 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Nilton Correia, Agravante(s) e Agravado(s): FAUSTO FERNANDES GIACOMIN, Advogado: Raphael Menezes da Silva Aleixo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, diante da demonstração de possível violação do artigo 7º, inciso XXVI, da Constituição Federal, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada, para determinar o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos artigos 935 do CPC e 122 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho.Observação 1: a Dra. Denise Ramos Correia, patrona da parte VALE S.A., esteve presente à sessão; **Processo: Ag-AIRR - 21010-53.2017.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): LUCAS DOS SANTOS KNEBEL, Advogado: André Maciel Lins Pastl, Advogado: Lenon Postal, Agravado(s): ELISANDRO DE SOUZA E CIA LTDA, Advogado: Jaime Luís Batista de Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.Observação 1: o Dr. Jaime Luís Batista de Mattos, patrono da parte ELISANDRO DE SOUZA E CIA LTDA, esteve presente à sessão; **Processo: Ag-AIRR - 100162-66.2016.5.01.0041 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado (s): BRTLC HOLDING S.A., Advogado: Aldo Augusto Martinez Neto, Agravante(s) e Agravado (s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Henrique Cláudio Maués, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CARLOS HENRIQUE RAMOS DE SOUZA, Advogado: Leandro Rebello Apolinário, Agravado(s): EDITORA O DIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRAS, Advogado: Carlos Vieira Cotrim, Advogado: Paulo Elísio de Souza, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento aos agravos para determinar o exame dos agravos de instrumento das empresas OI S.A. e BRTLC HOLDING S.A; II - dar provimento aos agravos de instrumento, por possível violação do art. 5º, II, da CF, determinando o processamento dos recursos de revista das reclamadas, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST.Observação 1: o Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence registrou ressalva de entendimento pessoal.Observação 2: a Dra. Giovanna Nardelli Marques de Oliveira, patrona da parte BRTLC HOLDING S.A., esteve presente à sessão; **Processo: Ag-AIRR - 10986-88.2019.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): IZAIAS MARCELINO DE SOUZA, Advogada: Camila Frassetto Bonaretti, Advogado: Rodrigo de Brito Martins, Agravado(s): AUTO POSTO NIGERIA LTDA - ME, Advogado: Paulo Bruno Freitas Vilarinho, Advogado: Carlos Rafael Freitas Vilarinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.Observação 1: o Dr. Rodrigo de Brito Martins, patrono da parte IZAIAS MARCELINO DE SOUZA, esteve presente à sessão; **Processo: Ag-AIRR - 101204-54.2016.5.01.0073 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): CONDOMINIO DO CENTRO EMPRESARIAL CHARLES DE GAULLE, Advogado: Afonso de Souza Lopes Gomes, Agravado(s): EDUARDO ANTUNES CAETANO, Advogado: Luiz Felipe Moraes Barreira de Queiroz Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.Observação 1: o Dr. Alan Carlos Manso Lopes Gomes, patrono da parte CONDOMINIO DO CENTRO EMPRESARIAL



CHARLES DE GAULLE, esteve presente à sessão; **Processo: Ag-RR - 100872-58.2016.5.01.0018 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): VIAGEM PARA VOCÊ AGÊNCIA DE VIAGEM E TURISMO LTDA., Advogada: Juliana Bracks Duarte, Agravado(s): ANA PAULA DA COSTA SOARES, Advogado: Arlindo Fiks, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.Observação 1: a Dra. Carolina Monteiro de Castro Silveira, patrona da parte VIAGEM PARA VOCÊ AGÊNCIA DE VIAGEM E TURISMO LTDA., esteve presente à sessão; **Processo: Ag-AIRR - 12208-37.2016.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): SIDNEY DA SILVA, Advogada: Adriana Aparecida Giosa, Agravado(s): TELEVISAO BANDEIRANTES DE PRESIDENTE PRUDENTE LTDA, Advogado: Valton Doria Pessoa, Advogado: Valton Doria Pessoa, Advogado: Luis Gustavo de Carvalho Brazil, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.Observação 1: a Dra. Adriana Aparecida Giosa, patrona da parte SIDNEY DA SILVA, esteve presente à sessão; **Processo: AIRR - 796-38.2010.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): LUCIANA DE ALMEIDA FONSECA VENERI, Advogado: Valdyr Arnaldo Lessnau Perrini, Advogada: Heloisa Helena Virmond Perdigão Nogueira, Agravado(s): INSTITUTO DE ESTUDOS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL LTDA. - IESD/PR E OUTRAS, Advogado: Carlos Eduardo Toniolo Silva, Advogado: Raphael Sampaio Malinverni, Advogado: Alexandre Euclides Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.Observação 1: o Dr. Carlos Eduardo Toniolo Silva, patrono da parte INSTITUTO DE ESTUDOS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL LTDA. - IESD/PR E OUTRAS, esteve presente à sessão; **Processo: RR - 244-33.2014.5.04.0411 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): AMBEV S.A., Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): LUIS ANTONIO ALVES LEAL, Advogado: Jonas Felipe Scotta, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "PROGRAMA DE EXCELÊNCIA FABRIL (PRÊMIO PEF). NORMA COLETIVA QUE PREVÊ NATUREZA JURÍDICA INDENIZATÓRIA. VALIDADE. PERIODICIDADE ANUAL. PARCELA DEPENDENTE DE AVALIAÇÕES E RESULTADOS EM NÍVEL NACIONAL DAS UNIDADES PRODUTIVAS", por violação do artigo 7º, XXVI, da CF/1988, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a natureza jurídica indenizatória do prêmio PEF (do Programa de Excelência Fabril) e excluir da condenação a respectiva integração ao salário.OBS.: Juntará voto convergente o Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta.A Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes participou do julgamento do presente processo em 07/11/2018, quanto então proferiu voto; **Processo: Ag-AIRR - 11930-02.2016.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA., Advogado: Ana Paula Fernandes Lopes, Agravado(s): ERIKA BOUCAULT AVILLA GERMANO, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: adiar para melhor exame, para a sessão seguinte, a pedido do Exmo. Ministro-Relator, em face do recente precedente da SDI – Processo E-AIRR - 1154-45.2013.5.04.0007, Rel. Cláudio Mascarenhas Brandão, julgado em 28/10/2021; **Processo: RR - 277-89.2010.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): TIM NORDESTE S.A., Advogado: Guilherme Bastos Peretti, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s):



JORDANA CRISTINA DE SÁ, Advogado: Matheus Teodoro Moreira, Recorrido(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Guilherme Siqueira de Carvalho, Advogada: Leticia Carvalho e Franco, Decisão: por unanimidade, determinar que, logo após esgotada a entrega da prestação jurisdicional no âmbito deste Colegiado, sejam encaminhadas, por malote digital, as petições protocolizadas sob os números TST-Pet. 83532/2020-6 (Tim S.A.) e TST-Pet. 228614/2020-6 (Claro S.A.) ao Juízo da execução, para que este examine os pedidos das reclamadas, como entender de direito, mediante o uso dos sistemas SIF2 e PEC. Por unanimidade, ainda, não exercer o juízo de retratação, mantendo o acórdão de págs. 491-536, e determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte para prosseguimento do feito, como entender de direito; **Processo: RR - 615-10.2019.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): MARIA CREUSA DE OLIVEIRA GATO, Advogado: Antônio Roberto Moreira de Moura Ferro Júnior, Recorrido(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Damien Pablo de Oliveira Theis, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 7º, inciso XXIX, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a prescrição intercorrente da pretensão executiva da autora e, em consequência, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que prossiga no exame da demanda de liquidação, se necessário, por meio da determinação de perícia contábil para apurar todas as diferenças devidas e já reconhecidas em decisão transitada em julgado; **Processo: ED-Ag-AIRR - 842-31.2012.5.05.0022 da 5a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DOS PORTOS ORGANIZADOS DE SALVADOR E ARATU - OGMOSA, Advogada: Sandra Aparecida Lóss Storoz, Embargado(a): GENIVALDO FERREIRA DE SOUSA, Advogado: Kleber Kowalski Correa, Embargado(a): CABOTO COMERCIAL E MARÍTIMA LTDA., , Embargado(a): INTERMARITIMA TERMINAIS LTDA., Advogado: Sérgio Novais Dias, Embargado(a): INTERNACIONAL SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: Ag-RR - 1014-56.2019.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA., Advogado: Emerson Luiz Mazzini, Agravado(s): MARCILIO SANTOS DAS NEVES, Advogado: Gualter Loureiro Malacarne, Agravado(s): A ERA DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, , Agravado(s): W.W.&I. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno, porque incabível; **Processo: Ag-RR - 1071-81.2019.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DE SERGIPE, Procurador: Marcos Alexandre Costa de Souza Póvoas, Agravado(s): KATIA LIMA, Advogada: Maria Lúcia Dantas Morgado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1298-74.2019.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CURITIBA E REGIÃO, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar o reclamado ao pagamento de multa de 2% sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015; **Processo: RRAg - 1305-**



**29.2010.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA - FUMES, Advogado: Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s) e Recorrente(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMEMA, Procurador: Paulo Henrique Procópio Florêncio, Procurador: Rafael Modesto Rigato, Agravante(s) e Recorrido(s): SÉRGIO RAMOS, Advogado: Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista por violação do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação os reajustes salariais fixados pelo CRUESP, julgando improcedente a reclamação trabalhista. Custas pelo reclamante; **Processo: Ag-AIRR - 11032-39.2018.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FERNANDA MOREIRA DE ABREU, Advogado: Flávio Bianchini de Quadros, Agravado(s): DROGARIA ARAÚJO S.A., Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 11196-47.2019.5.18.0010 da 18a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S.A., Advogado: Suzy Silva Santana Secanechia, Advogado: Marcos Grevy Laurindo de Oliveira, Advogado: Ana Maria Massias, Agravado(s): MAYARA FERNANDES DA CRUZ, Advogado: Hidekazo Takayama Batista de Souza, Agravado(s): MEGS SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA., Advogado: Igor Bandeira Garcez, Agravado(s): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A., Advogada: Luiz Henrique Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar o quarto reclamado, Banco Yamaha Motor do Brasil S.A., ao pagamento de multa de 2% sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015; **Processo: Ag-AIRR - 11555-24.2017.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s): JOSE RICARDO DA SILVA JUNIOR, Advogado: Bruno Luis Arruda Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. ; **Processo: RR - 12916-60.2018.5.15.0077 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE ITU, Advogado: Iaponan Barcello Bezerra, Recorrido(s): EL ROI - INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA, Advogado: Nelson Militão Veríssimo Júnior, Advogada: Giovanna Dias Veríssimo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 8º, inciso III, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a declaração de ausência de interesse de agir do sindicato, determinando o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que prossiga no julgamento dos recursos das partes; **Processo: Ag-AIRR - 20005-65.2019.5.04.0123 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ECOVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Reinaldo Luís Tadeu Rondina Mandaliti, Agravado(s): GIOVANNI MARTINS MACHADO, Advogado: Marcelo Baquini da Silva Martinelli, Advogado: Marcelo Rochedo Martinelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a executada ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015; **Processo: RR - 20437-86.2016.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): MUNICIPIO DE BENTO GONCALVES, Procurador: Adecir José Slongo,



Recorrido(s): JULIANA TRIGO DA SILVA, Advogada: Angélica Zappas, Advogada: Greice Ferronato, Recorrido(s): CCS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - EPP, Advogada: Solange Donadio Munhoz, Advogado: Claudia Larratea Echeverria, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/1993 e por contrariedade à Súmula nº 331, item V, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver o Município de Bento Gonçalves da condenação a responder subsidiariamente pelas verbas deferidas à reclamante; **Processo: AIRR - 752-33.2020.5.14.0041 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE BENS E SERVIÇOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SITRACOM-RO, Advogado: Ezequiel Cruz de Souza, Advogado: Luquian Faria Cruz de Souza, Agravado(s): A. S. BOMBOM LTDA, Advogada: Carla Falcão Santoro, Decisão: adiar o julgamento do presente processo para a sessão seguinte, a pedido da Exma. Ministra-Relatora; **Processo: AIRR - 397-11.2020.5.08.0002 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ROBERTO LEMOS COSTA, Advogado: Tamara Cavalcante Goncalves, Advogado: Tito Eduardo Valente do Couto, Advogado: Marília Pianco Yamada, Advogado: Rodrigo Barbalho Chady, Agravado(s): HORIZONTE LOGÍSTICA LTDA. E OUTRO, Advogado: Fernando Melo Carneiro, Advogado: Chedid Georges Abdulmassih, Advogado: Joao Victor Correa da Silva, Agravado(s): AMBEV S.A., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do artigo 5º, X, da CF, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: ARR - 537-76.2015.5.09.0007 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): INGRYD FRANÇA DA SILVA, Advogado: Nasser Ahmad Allan, Advogado: Mauro de Azevedo Menezes, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A., Advogado: Marina Carvalho D Amico Pedriali, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Estabilidade provisória. Gestante. Contrato de aprendizagem", por contrariedade à Súmula nº 244, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para: a) condenar o reclamado ao pagamento dos salários e demais direitos correspondentes ao período de garantia provisória de emprego assegurada à gestante, entre a data da dispensa e o final do período da estabilidade, conforme se apurar em liquidação, observado o limite do pedido e a previsão normativa da categoria acerca do tema vigente à época do seu contrato de trabalho; b) contribuição previdenciária e fiscal nos termos da Súmula nº 368 do TST e juros de mora e correção a serem apurados na forma do art. 883 da CLT e da Súmula nº 381 do TST; c) deferir honorários assistenciais no percentual de 15%, pois preenchidos os requisitos previstos na Súmula nº 219 do TST; e II - declarar prejudicado o exame do agravo de instrumento. Custas processuais pelo reclamado, no importe de R\$ 300,00 (trezentos reais), calculadas sobre R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), valor que ora se arbitra à condenação; **Processo: Ag-AIRR - 550-50.2019.5.13.0031 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: André Nogueira de Miranda Pereira Pinto, Advogada: Rossana Karla Marinho Alves, Agravado(s): JORGE DUARTE DE OLIVEIRA JUNIOR, Advogado: Roberto Pessoa Peixoto de Vasconcellos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 1301-72.2017.5.05.0017 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena



Mallmann, Recorrente(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Sergio Santos Silva, Recorrido(s): MARIA LENICE LEITE DOURADO, Advogado: Cesar Augusto Ribeiro Vivas Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, por contrariedade à Súmula nº 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar prescrição total da pretensão de diferenças salariais decorrentes de promoções não concedidas previstas no Plano de Cargos e Salários de 1986. Inalterado o valor arbitrado à condenação; **Processo: ARR - 2015-34.2013.5.03.0112 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): MARIA REGINA LANA E MELO, Advogado: José Eymard Loguercio, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcos Eloy da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamante, por divergência jurisprudencial, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 2291-08.2013.5.03.0034 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BERNARDO CUSTÓDIO MARTINS, Advogado: Alexandre Werneck Santos, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Paulo Dimas de Araújo, Advogado: Rafael Ramos Abrahao, Agravado(s): ENGELE ELETRIFICAÇÃO E TELEFONIA LTDA. E OUTRO, Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Advogado: Bernardo Menicucci Grossi, Agravado(s): ENGEPOL ENGENHARIA PONTENOVENSE LTDA., Advogado: Sílvio Alves Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 2841-07.2014.5.03.0183 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Guilherme Siqueira de Carvalho, Advogado: João Luiz Juntolli, Agravado(s): WALISSON DOS SANTOS ARAÚJO, Advogado: Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 10611-33.2014.5.18.0054 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Edmar Antônio Alves Filho, Recorrido(s): DEIVISSON SANTOS DA SILVA, Advogado: Carlos Eduardo Pereira Costa, Recorrido(s): CONSTRUTORA INCORPORADORA SANTA TERESA LTDA., Advogada: Maria Tereza Caetano Lima Chaves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "EMPRESA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA. TERCEIRIZAÇÃO. LICITUDE", por violação do artigo 25, § 1º, da Lei nº 8.987/1995, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a licitude da terceirização, julgar improcedentes os pedidos formulados na inicial com amparo na declaração de ilicitude da terceirização, remanescendo a responsabilidade subsidiária da tomadora dos serviços quanto às demais parcelas reconhecidas no presente feito, na forma da Súmula 331, IV, do TST. Mantida a condenação da primeira reclamada CONSTRUTORA INCORPORADORA SANTA TERESA LTDA, em todos os seus termos; **Processo: RR - 11081-83.2016.5.03.0160 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): LUÍS PAULO SILVA, Advogado: Frederico de Almeida Montenegro, Advogado: Paulo Eduardo Morais Xavier, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Rodrigo Juliani Lopes Gargiulo, Advogada: Rosália Maria Lima Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação ao artigo 93, IX, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe



provimento para declarar a nulidade do acórdão que julgou os embargos de declaração, por negativa de prestação jurisdicional, e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de que se pronuncie quanto à existência de documento nos autos que comprove requerimento pelo reclamante da conversão das férias em abono pecuniário, conforme requerido nos seus embargos de declaração. Sobrestada a análise dos temas remanescentes. Valor da condenação inalterado; **Processo: AIRR - 11431-49.2013.5.18.0131 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MEGAWATT CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Thaise Aparecida Suzuki Sousa, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Edmar Antônio Alves Filho, Agravado(s): AIRTON BEZERRA DE MENEZES, Advogado: Edimar Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da Celg D; II - dar provimento ao agravo de instrumento da Megawatt Construções Elétricas quanto ao tema "empresa concessionária de energia elétrica - terceirização - licitude - isonomia salarial", por possível violação do art. 25, § 1º, da Lei 8.987/1995, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: ED-ARR - 13013-13.2015.5.15.0062 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: JBS S/A, Advogado: Ricardo Ferreira da Silva, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Elísio Vitor Figueiredo Júnior, Embargado(a): NICODEMOS BRAZ DA SILVA, Advogado: Paulo Katsumi Fugi, Advogada: Roberta Aparecida Iarossi Araújo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-ARR - 20101-55.2014.5.04.0382 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VULCABRAS AZALEIA - CE, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S/A, Advogado: Braulio da Silva de Matos, Agravado(s): JOCELINO PINHEIRO DA SILVA, Advogado: Vilhiam Herzer dos Santos, Decisão: por unanimidade: I - manter a decisão que indeferiu o pedido de substituição do depósito recursal por seguro garantia judicial; II- negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 20815-80.2018.5.04.0121 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): REVENDEDORES PROMENAC LTDA, Advogado: Felipe Probst Werner, Agravado(s): SUCESSÃO de JORGE LUIZ DE SOUZA DUARTE JUNIOR, Advogado: Luiz Alberto Campello de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo para, de imediato, dar provimento ao agravo de instrumento por possível violação do art. 5º, XXII, da CRFB/88, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 1000620-23.2018.5.02.0021 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MERCIA DA SILVA MARCOS, Advogada: Fernanda Regina Tripode, Agravado(s): ESTUDIO W CABELEIREIROS LTDA, Advogado: Nilton Tadeu Beraldo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 11259-03.2019.5.03.0071 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Recorrente(s): LETICIA RIBEIRO RODRIGUES, Advogado: Marco Antonio Oliveira Freitas, Recorrido(s): CASA DE SAUDE E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE FATIMA S A, Advogado: Dayane de Paula Araujo, Advogada: Eliana Chaves Ulhoa, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, após o Exmo. Desembargador-Relator proferir voto no sentido de: conhecer do recurso de revista apenas no que toca



à aplicação das inovações legislativas promovidas pela Lei nº 13.467/2017, por violação do art. 468, caput, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a limitação temporal constante da condenação quanto às horas extras decorrentes da fruição parcial do intervalo intrajornada e da aplicação do art. 384 da CLT; **Processo: Ag-AIRR - 493-95.2014.5.05.0462 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, Procurador: Cláudio Dias Lima Filho, Procuradora: Claudia de Mendonça Braga Soares, Agravado(s): EXPRESSO RIO CACHOEIRA LTDA., Advogado: Tarso Oliveira Soares, Advogado: Kizi Silva Pinto Macedo, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento, possível violação do art. 93, IX, da Constituição Federal; determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-RR - 1386-29.2017.5.11.0005 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Altiza Pereira de Souza, Agravado(s): KATIA REGINA SILVA DE NAZARE, Advogada: Caroline Pereira da Costa, Agravado(s): SALVARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 1459-34.2018.5.11.0015 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Janilson da Costa Barros, Agravado(s): DARLENE GLORIA RODRIGUES DA SILVA, Advogada: Andréa Renata Virginio de Souza, Agravado(s): D DE AZEVEDO FLORES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-ED-AIRR - 1612-29.2010.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): SÍLVIA CRISTINA DOMANOSKI, Advogado: Jonas Borges, Agravado(s): FLORENÇA VEÍCULOS S.A., Advogada: Carolline Medeiros Veiga, Advogada: Nathalie Cerqueira, Advogado: Eduardo Munhoz da Cunha, Advogado: Giovanni Antônio de Luca, Agravado(s): AMADEU OLIVÉRIO, Advogada: Danusa Feliz de Luca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: Ag-RR - 1690-33.2014.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): PAULO RAIMUNDO DA COSTA, Advogado: José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Agravado(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1895-20.2010.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Renato Spaggiari, Procurador: Fábio Fernando Jacob, Agravado(s): COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB, Advogada: Eunice Maria Xavier Feigel, Advogada: Katya Pavão Barjud, Agravado(s): VALDECI CARDOSO DA SILVA, Advogada: Tânia Clélia Gonçalves Aguiar, Agravado(s): GRUPO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. - GSV, Advogado: Ricardo Fernandes Paula, Agravado(s): DISTRIBUIDORA ZANGIROLAMI LTDA, Advogado: Márcio Eugênio Diniz, Agravado(s): ANTONIO EDUARDO VIANA CARNEIRO, , Agravado(s): ORLANDO RIBEIRO FONSECA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 2098-73.2017.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CURITIBA, Procurador: Richard Wagner Freire dos Santos,



Agravado(s): NEUZA SAEMIN TAKII HARADA, Advogado: Rivadávia Antenor Prosdócimo, Advogado: Lucas Nazário Sabbag, Advogado: Dalton Lemke, Agravado(s): INSTITUTO PRÓ-CIDADANIA DE CURITIBA, Advogado: Cláudio Roberto Padilha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 11886-15.2016.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CURITIBA, Procuradora: Isabel Mattos de Carvalho, Agravado(s): SUELI APARECIDA VENANCIO BISPO, Advogado: Alexandre Nishimura, Agravado(s): S.A.U. - SANEAMENTO AMBIENTAL URBANO LTDA., Advogado: Leonei Martins Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-ARR - 100808-40.2016.5.01.0053 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Waldir Zagaglia, Agravado(s): SUELI LOPES RAMOS, Advogado: Sandro Rogério Vieira Ribeiro, Agravado(s): MONITORE SEGURANÇA PATRIMONIAL S.A., Advogado: Jose Ricardo Haddad, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, com respeitosa ressalva de entendimento do Relator quanto ao tema "juros de mora"; **Processo: Ag-RR - 1000273-85.2016.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Tânia Takezawa Makiyama Kawahara, Agravado(s): MARALUCIA DOS SANTOS FREITAS, Advogada: Valquiria Vieira Zambrotta, Advogado: Marco Antonio de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 1000321-17.2016.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Juliana Maria Della Pellicani, Agravado(s): MARIA DAS GRACAS PEREIRA DOS SANTOS, Advogada: Alexandra Guimarães de Andrade Araújo Sobrinho, Agravado(s): HIGILIMP - LIMPEZA AMBIENTAL LTDA., Advogado: Matheus Bonaroti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 1001093-07.2018.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Agravante(s): TANIA JOICY MOTA, Advogado: Juliano Bonotto, Agravado(s): HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA U S P, Procuradora: Anna Luiza Quintella Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Às dezesseis horas e um minuto encerrou-se a Sessão, esgotando-se a pauta, e, para constar, eu, Antonio Raimundo da Silva Neto, Secretário da Segunda Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro-Presidente José Roberto Freire Pimenta e por mim subscrita aos dez dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.

JOSÉ ROBERTO FREIRE PIMENTA  
Ministro Presidente da Segunda Turma

ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA NETO  
Secretário da Segunda Turma